

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/03/01 (042/2022)

1 de março de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos.....	3
TRIBUNAIS.....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 479706, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do INPI que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação procedente e declara a nulidade do registo.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 655782, julga o recurso parcialmente procedente e concede o registo na classe 33. ^a	27
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 656144, julga o recurso improcedente e recusa o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.....	37
PATENTES DE INVENÇÃO	66
Concessões - FG4A.....	66
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	67
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	69
Caducidades por limite de vigência - MM3A	70
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	71
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	72
Requerimentos indeferidos - HZ4A.....	73
Exames nacionais requeridos - Patente internacional	74
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	75
Pedidos e avisos de concessão.....	75
MODELOS DE UTILIDADE	76
Concessões - FG4K	76
DESENHOS OU MODELOS.....	77
Pedidos - BB/CA1Y.....	77
MODELOS INDUSTRIAIS	82
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	82
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	83
Pedidos	83
Concessões	107
Vigências por sentença.....	111
Recusas.....	112
Renovações	114
Caducidades por falta de pagamento de taxa	115
Caducidades por sentença	118
Averbamentos.....	119
Renúncias parciais	120

Outros Atos.....	121
Requerimentos indeferidos.....	122
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	123
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	124
Concessões	124
Recusas.....	125
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO.....	126
Caducidades por falta de pagamento de taxa	126
REGISTO DE LOGÓTIPOS	127
Pedidos	127
Concessões	130
Recusas.....	131
Renovações	132
Caducidades por falta de pagamento de taxa	133
Desistências.....	134
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	135
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	136
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	137
PROCURADORES AUTORIZADOS	158

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 479706, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do INPI que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação procedente e declara a nulidade do registo.

Assinado em 02-12-2021, por
Maria da Luz Teles Meneses de Seabra, Juiz Desembargador

Assinado em 02-12-2021, por
Eurico Reis, Juiz Desembargador

Assinado em 02-12-2021, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

Processo n.º 140/21.2YHLSB.L1- APELAÇÃO

Origem: Tribunal da Propriedade Intelectual de Lisboa – J3

Recorrente: Auchan Portugal Gestão de Marcas, SA

Recorrido: Sandra Cristina Rodrigues Azevedo

**

Sumário (elaborado pela Relatora):

I- O carácter distintivo de uma marca ocorre, no sentido vertido no art. 208º do CPI, quando essa marca permite identificar o produto/serviço como provindo de uma empresa determinada, distinguindo-o do produto/serviço prestado por outras empresas.

II- A falta de carácter distintivo constitui um dos fundamentos de nulidade do registo da marca, prevista nos arts. 209º n.º 1 al. a), 231º n.º 1 al. b) e 259º n.º 1 do CPI.

I. RELATÓRIO:

1. Auchan Portugal Gestão de Marcas, SA, intentou ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial, recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo da marca nacional n.º 479706 "ACADEMIA DO CAFÉ" a Sandra Cristina Rodrigues Azevedo, pedindo que fosse revogado o despacho recorrido e declarado nulo o mencionado registo.

Alegou em síntese, que a expressão "Academia do Café" é descritiva dos serviços de formação que assinala, desprovida de carácter distintivo, pelo que o registo deveria ter sido recusado pelo INPI nos termos do art. 238º n.º 1 al. b) do CPI em vigor à data da concessão (art. 231º n.º 1 al. b) do actual CPI) por não satisfazer as condições previstas no art. 209º n.º 1 al. a) do CPI.



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

2. A Recorrida não apresentou resposta ao recurso.

3. Foi proferida sentença final pela qual se decretou o seguinte:

“Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por Auchan Portugal Gestão de Marcas, S.A. e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI, que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo da marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ».

Custas pela recorrente, nos termos do disposto no art. 527º, nº 1 do CPC.

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI.”

4. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso de apelação da sentença final, em que, nas conclusões:

i) impugna a decisão de direito, com fundamento em errada interpretação do artigo 223º nº 1 al. a) do CPI à data da concessão do registo (actual art. 209 nº 1 al. a) do NCPI).

Conclui, pedindo seja o presente recurso de apelação julgado totalmente procedente, revogando-se a decisão recorrida, sendo declarada a nulidade do registo de marca nacional Nº 479706.

5. A Recorrida não ofereceu contra-alegações.



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

6. Foram observados os vistos legais.

7. No presente recurso de apelação, a Apelante formulou as seguintes

CONCLUSÕES

A) A Apelante apresentou o pedido de declaração de nulidade do registo de marca nacional No. 479706 “ACADEMIA DO CAFÉ” para assinalar os serviços nas Classes 41^a da Classificação de Nice, “Formação prática (demonstração)”;

B) O referido pedido de declaração de nulidade tinha como fundamento a falta de carácter distintivo do sinal objecto da marca – a expressão exclusivamente nominativa “ACADEMIA DO CAFÉ”;

C) O presente recurso recorre da sentença que manteve a decisão do INPI que indeferiu o pedido de declaração de nulidade por considerar que o sinal em causa não é totalmente desprovido de carácter distintivo, nem constituído exclusivamente por indicações que possam servir para designar no comércio algumas das características dos serviços que assinala;

D) A avaliação efectuada quanto à questão da “distintividade” ou falta dela do sinal em causa não foi devidamente enquadrada e fez uma leitura errada dos princípios e preceitos legais aplicáveis;

E) Com a decisão de concessão deste registo, o INPI atribuiu, incorrectamente, um exclusivo e monopólio sobre a expressão “ACADEMIA DO CAFÉ”, para serviços de formação.;

F) A expressão “ACADEMIA” é uma expressão descritiva de um local de ensino, de formação;



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

G) A expressão “CAFÉ” é exclusivamente descritiva de bebida feita da semente do arbusto rubiáceo;

H) “ACADEMIA DO CAFÉ” é uma expressão que agrega duas expressões totalmente descritivas e que, no conjunto, não ganha qualquer capacidade distintiva;

I) Situação que é ainda mais agravada pelo facto de a marca assinalar serviços de formação;

J) ACADEMIA DO CAFÉ, para formação na área do café, é manifestamente descritivo;

K) Caso a marca não fosse usada para formação relacionada com café, estaríamos, no âmbito de uma indução do público em erro sobre a natureza e a utilidade do serviço;

L) A situação em apreço nos presentes autos configura um exclusivo atribuído à Recorrida da expressão “ACADEMIA DO CAFÉ”, para assinalar serviços de formação;

M) O que seria tão absurdo como atribuir a uma entidade o exclusivo de ACADEMIA DE YOGA para serviços de yoga, ACADEMIA DE LEITURA para aulas de leitura, ACADEMIA DE GINÁSTICA para aulas de ginástica;

N) Impondo-se, assim, decisão que declare nulo o referido registo de marca nacional No. 479706 “ACADEMIA DO CAFÉ”, eliminando o mesmo.

Concluiu que, deve ser dado provimento ao presente recurso de Apelação, revogando-se a sentença recorrida, sendo declarada a nulidade do registo de marca nacional N.º 479706, assim se fazendo JUSTIÇA!

*

II. DELIMITAÇÃO do OBJECTO do RECURSO:

O objecto do recurso é delimitado pelas conclusões da alegação do recorrente, não podendo este Tribunal conhecer de matérias nelas não incluídas, a não ser que as mesmas sejam de conhecimento oficioso - cfr. artigos 635º, nº 3, e 639º, n.ºs 1 e 2, do CPC.



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por outro lado, ainda, sem prejuízo das matérias de conhecimento oficioso, o tribunal de recurso não pode conhecer de questões não antes suscitadas pelas partes perante o Tribunal de 1ª instância, sendo que a instância recursiva, tal como configurada no nosso sistema de recursos, não se destina à prolação de *novas decisões*, mas à *reapreciação* pela instância hierarquicamente superior das decisões proferidas pelas instâncias. (1).

*

No seguimento desta orientação, a questão a decidir no presente recurso é a seguinte:

I. Se deve ser declarado nulo o registo da marca nacional nº479706 “ACADEMIA DO CAFÉ”, por falta de carácter distintivo.

**

III. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

1. O Tribunal de 1ª instância julgou provados os seguintes factos:

1. A recorrida é titular do registo de marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ», solicitado em 23/02/2011 e concedido em 10/05/2011 para assinalar ‘Formação prática (demonstração) na classe 41 da Classificação de Nice, cfr. fls. 33;

2. Em 01/07/2020, a recorrente solicitou junto do INPI a declaração de nulidade do aludido registo de marca nº 479706, com fundamento na falta de carácter distintivo do sinal, cfr. fls. 34.;

3. A recorrida respondeu ao referido pedido de declaração de nulidade, cfr. fls. 41;

(1) F. AMÂNCIO FERREIRA, “Manual dos Recursos em Processo Civil”, 8ª edição, pág. 147 e A. ABRANTES GERALDES, “Recursos no Novo Código de Processo Civil”, 2ª edição, pág. 92-93.



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. O INPI a 26/1/2021, proferiu a seguinte decisão (transcrição):

“Do exposto, o INPI decide pelo indeferimento do pedido de declaração de nulidade da marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ»- apresentado nos termos do disposto nos artigos 262º nº 1 e 259º do CPI e com fundamento no art. 231º nº 1 alíneas b) e c) do mesmo diploma-por considerar que a mesma goza carácter distintivo, que adquiriu pelo uso, ao abrigo do artigo 231º nº 2 do CPI, aplicável, com as necessárias adaptações ao regime jurídico da nulidade, nos termos do artigo 259º nº 2 do mesmo diploma”(a redação deste ponto 4 dos factos provados foi alterada nesta 2ª Instância, por forma a corresponder *ipsis verbis*, ao teor da decisão proferida pelo INPI, junta a fls. 47 a 64 dos autos).

**

IV. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Verificação dos pressupostos da declaração de nulidade do registo da marca da Recorrida por falta de carácter distintivo.

O presente recurso vem interposto da sentença recorrida que manteve o despacho do Director de Marcas do INPI que indeferiu o pedido de nulidade do registo da marca nacional nº 479706 “ACADEMIA DO CAFÉ”.

Tal como decorre das conclusões de recurso, o Apelante considera que o tribunal a quo interpretou de forma incorrecta o art. 223º nº 1 al. a) do CPI à data da concessão do registo (actual art. 209º nº 1 al. a) do NCPI).

A apelante discorda da sentença recorrida que, negando provimento ao recurso de impugnação por si interposto, manteve a decisão do INPI, que indeferiu o pedido



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

de declaração de nulidade do registo da marca nacional n.º 479706 de que é titular a Apelada.

Como fundamento da sua pretensão invocou a Apelante a falta de carácter distintivo do sinal objecto da marca, alegando que a mesma é constituída por duas expressões totalmente descritivas (academia e café) e que, no conjunto, não ganha qualquer capacidade distintiva, por se destinar a assinalar serviços de formação a que as próprias expressões que compõem a marca se referem.

Sustenta que, ACADEMIA DO CAFÉ para formação na área do café é manifestamente descritivo.

Conclui que, perante a concessão, sem qualquer ressalva ou indicação de que os elementos não ficam de uso exclusivo do requerente, conforme prevê o art. 209.º n.º 3 do CPI, a titular do registo de marca nacional n.º 479706 “ACADEMIA DO CAFÉ” seria a única entidade que poderia dar formação, ensinar sobre café, usando essa expressão, o que contraria de forma frontal os preceitos e princípios legais.

Acerca da nulidade da marca, dispõe o art. 265.º do CPI, na versão em vigor à data da concessão do registo da marca controvertida, (DL n.º 36/2003, de 5 de Março, correspondente ao 259.º do actual CPI, aprovado pelo DL. n.º 110/2018, de 10 de Dezembro)- dado que o registo da marca da Apelada foi concedido em 10/5/2011-, que “«Para além do que se dispõe no artigo 33.º, o registo de marca é nulo quando, na sua concessão, tenha sido infringido o previsto nos n.ºs 1 e 4 a 6 do artigo 238.º”.

Os referidos fundamentos de nulidade do registo da marca, de acordo com aquele preceito legal, correspondem essencialmente à falta de requisitos absolutos de protecção (falta de carácter distintivo, indeterminabilidade e infracção de outros interesses de ordem pública).

A falta de carácter distintivo constitui precisamente um dos fundamentos de nulidade do registo da marca, previsto nos arts. 223.º n.º1 al. a) e art. 238.º al. b) do CPI



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

em vigor à data da concessão do registo da marca da Apelada (arts 209º nº1 al. a) e 231º nº1 al. b) do CPI actual).

O conceito de Marca extrai-se do art. 208º do NCPI, que dispõe que, a *marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*

Sendo a **marca um sinal distintivo dos produtos ou serviços de uma empresa das demais empresas**, deverá assumir **capacidade distintiva**, razão pela qual no art. 209º do NCPI se elencam as hipóteses em que o sinal não satisfaz as condições necessárias para a constituição da marca, nomeadamente se desprovidas de qualquer carácter distintivo, ou se os sinais que entrem na composição da marca sejam constituídos por elementos genéricos (descritos nas alíneas a), c) e d) do nº 1 desse preceito legal), caso em que, esses elementos genéricos não serão considerados de uso exclusivo do requerente, excepto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva (nº 2 do referido preceito legal).

É o caso dos *sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos* (art. 209º nº 1 al. c) do NCPI)- **sinais descritivos**.

“Na al. c) do nº 1 está prevista a proibição de registo de sinais exclusivamente descritivos.

A justificação desta proibição assenta em duas razões atinentes ao próprio sistema concorrencial. Uma respeita ao facto de não possuírem capacidade distintiva, pois referem-se às propriedades e características de produtos ou serviços daquele



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

tipo. Outra reporta-se à necessidade de manter livremente disponíveis os sinais descritivos para que todos os empresários que operam no sector correspondente do mercado os possam utilizar.

O que está proibido é o registo de sinais, incluindo em língua estrangeira, compostos *exclusivamente* por estas indicações, o que significa que se estas integrarem uma marca com outros elementos (marca complexa) e o conjunto tiver capacidade distintiva, o problema da descritividade já não se coloca.”⁽²⁾

Na mesma senda, consagra o art. 254º nº 1 al. b) do NCPI limitações aos direitos conferidos pelo registo, estipulando esse preceito legal que os direitos conferidos pelo registo da marca não permitem ao seu titular impedir terceiros de usar, na sua actividade económica, sinais ou indicações não distintivos ou que se referem à espécie, à qualidade, à quantidade, ao destino, ao valor, à proveniência geográfica, à época e meio de produção do produto ou da prestação do serviço ou a outras características dos produtos ou serviços, desde que tal seja feito em conformidade com as normas e os usos honestos em matéria industrial e comercial.

No recurso de impugnação judicial da decisão proferida pelo INPI de indeferimento do pedido de nulidade da marca, a Ré não apresentou contestação e, no presente recurso de Apelação a Ré/Apelada também não contra-alegou, não tendo sido impugnada a decisão sobre a matéria de facto fixada na decisão recorrida, não constituindo objecto deste recurso a reapreciação da referida matéria, pelo que, a decisão recairá apenas e só sobre a matéria de direito em função dos factos dados como provados pelo tribunal a quo.

De acordo com os factos provados, constantes da sentença recorrida, a Apelada é titular do registo de marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ», solicitado

⁽²⁾)Anotação ao art. 209º do NCPI, Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação Luis Couto Gonçalves e Manual de Direito Industrial deste mesmo Autor, p. 829 e 212 respectivamente; Ac RL de 30-9-2008, Proc. Nº 3546/3008-1, www.dgsi.pt



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

em 23/02/2011 e concedido em 10/05/2011 para assinalar “Formação prática (demonstração) na classe 41 da Classificação de Nice.

Estamos perante um sinale meramente verbal- **ACADEMIA DO CAFÉ**.

A capacidade distintiva de uma marca nominativa deve ser aferida em confronto com os produtos/serviços a que essa marca se destina assinalar e não em abstracto³, sendo que, conforme consta dos autos e não foi sequer impugnado pela Apelada, esta usa a marca em questão para assinalar formação na área do café.

O carácter distintivo de uma marca ocorre, no sentido vertido no art. 208º do CPI, quando essa marca permite identificar o produto/serviço para o qual o respectivo pedido de registo foi solicitado, como provindo de uma empresa determinada, distinguindo-o do produto/serviço prestado por outras empresas.

Tal como mencionado pelo INPI nestes autos, “(...) a função essencial da marca, que é a de garantir ao consumidor lato sensu a identidade da origem do produto e/ou do serviço designado pela mesma, permitindo-lhe distingui-los, sem confusão possível, dos outros com proveniência empresarial diversa. (Por analogia o Acórdão do TJUE de 16/9/2004, SATI/IHMI, processo C-329/02 P,EU; Acórdão do TJEU de 21/1/2010, Audi/OHMI, processo C-398/08 P,EU)”.

A propósito do carácter distintivo da marca da Apelada, teceram-se na sentença recorrida as seguintes considerações:

“O sinal em causa é meramente verbal ‘ACADEMIA DO CAFÉ’. Contudo, tal não implica que o mesmo seja desprovido de qualquer distintividade para assinalar os serviços que assinala – formação prática (demonstração).

O sinal faz a combinação do termo ‘academia’, normalmente associada a ensino/formação, com ‘café’ e ‘paixão’, conceptualmente distantes daquele, denota um elemento de fantasia que torna o sinal particularmente apto a distinguir os

³ Ac RL de 14/4/2020, Proc. N.º 121/19.6YHLSB.L1



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

serviços assinalados, onde nenhum dos termos ‘*formação prática*’, ‘*ensino*’ ‘*demonstração*’ figura ou por ele é descrito.

Essa aptidão distintiva é ainda acentuada pelo facto de o termo ‘*Academia*’ não estar normalmente associada a café.

Atento o exposto, não resulta que, no seu conjunto, o sinal «ACADEMIA DO CAFÉ» se mostre desprovido de qualquer carácter distintivo, pelo que se não verifica a circunstância prevista no artigo 223º n.º 1, al. a) do CPI então em vigor (209º, n.º 1 al. a) do actual), nem preenchido o fundamento de recusa do registo nos termos do artigo 238º, n.º 1 al. b) do CPI então em vigor (231º, n.º 1 al. b) do actual), como bem entendeu o despacho recorrido. “

Certamente por lapso é dito na sentença recorrida que na composição da marca da Apelada consta o termo “*paixão*”, quando assim não é.

E, também diversamente do que consta da sentença recorrida, no “despacho recorrido”- decisão proferida pelo INPI-não se entendeu que não se mostrava preenchido o fundamento previsto no art. 238º n.º 1 al. b) do CPI então em vigor (231º n.º 1 al. b) do CPI actual).

Pelo contrário, é dito na decisão do INPI que “(...) dada a ineptidão para ser percebida e memorizada pelo utilizador dos serviços assinalados como pertencente a uma origem empresarial específica e distinguível das demais existentes no mercado, não fosse a figura do secondary meaning que a seguir se desenvolverá, sempre se diria que a marca controvertida cairia no campo de aplicação do art. 231º n.º 1 alínea b) do CPI e seria, com esse fundamento, objecto de declaração de nulidade nos termos do disposto no art. 259º n.º 1 do mesmo diploma. Mais se diria, não fosse a referida figura, que por existir a mencionada relação suficientemente direta e concreta entre o sinal «ACADEMIA DO CAFÉ» e os serviços «*formação prática [demonstração]*» pelo mesmo assinalados, seria igualmente suscetível de ser subsumida ao regime jurídico da nulidade prevista no artigo 209º n.º 1 alínea c)



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

do CPI, aplicável por via dos artigos 231º n.º 1 alínea c) do artigo 259º n.º 1 do mesmo diploma.” (pág. 26/27).

Em suma, o INPI declarou que, **teria declarado a nulidade da marca da Apelada, por a mesma ser constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo** (art. 231º n.º 1 al. b) e art. 259º n.º 1 do CPI actual) **e seria igualmente suscetível de ser declarada nula por ser constituída, exclusivamente, por sinais meramente descritivos** (art. 209º n.º 1 al. c) ex vi do art. 231º n.º 1 al. c) e 259º n.º 1 do CPI actual), não fosse ter concluído pela verificação do *secondary meaning*.

E de facto, a nulidade deve ser declarada, porquanto se nos afigura que, os dizeres “ACADEMIA DO CAFÉ”- convocando o elemento descritivo da espécie de serviços prestados pela Apelada- formação na área do café - são elementos descritivos, que nem no conjunto assumem carácter distintivo, não sendo a marca-meramente nominativa e exclusivamente composta por aqueles elementos descritivos- apta, por si mesma, a individualizar a espécie de produtos/serviços da Apelada das demais empresas que prestem serviços de formação na área do café.

Isso mesmo consta da própria decisão proferida pelo INPI, que de forma expressa refere que “a palavra *ACADEMIA* traduz um local de ensino ou de formação que ao surgir acompanhada pela palavra *Café*, indicará que esse ensino ou formação será focado neste produto; isto significa que a expressão *Academia do Café* será, com efeito, percebida pelo público- ao ser confrontado com os serviços que a mesma assinala- como um espaço com vocação educativa no qual se prestam serviços de formação e demonstração de café.

Ora, uma vez que a marca controvertida é exclusivamente composta pela expressão *Academia do Café* e que assinala os serviços de «*formação prática [demonstração]*» inseridos na classe 41 da referida Classificação Internacional, entende o INPI que a mesma pode servir, na perspectiva do público, para designar



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

diretamente, numa utilização normal, a prestação dos serviços para os quais o registo foi solicitado.”

O INPI só não declarou a nulidade da marca da Apelada porque entendeu que tinha elementos de facto suficientes para considerar que a mesma havia adquirido pelo uso carácter distintivo (secondary meaning), ao abrigo do art. 231º nº 2 do CPI, aplicável, com as necessárias adaptações ao regime jurídico da nulidade, nos termos do art. 259º nº 2 do CPI.

Porém, este tribunal não está em condições de poder apreciar se de facto a marca em questão adquiriu distintividade de forma superveniente, porquanto o conhecimento encontra-se balizado pelas conclusões de recurso, tendo por referência apenas e só os factos dados como provados na sentença recorrida.

Ora, a Apelante não invoca tal matéria nas conclusões de recurso (o que se compreende por ser desfavorável à sua pretensão) e a Apelada a esse propósito nada disse, não tendo sequer contestado a pretensão da Apelante em sede de recurso de impugnação, quando lhe incumbia o ónus de alegação e prova dos elementos de facto necessários à apreciação judicial da secondary meaning (art. 342º nº 2 do CCivil).

« A aquisição de carácter distintivo pelo uso (secondary meaning) constitui uma exceção/defesa invocável pelo titular do registo para contrariar uma alegação de invalidade do registo por falta de distintividade da marca.»⁴

Dos factos considerados provados pelo tribunal a quo nada se diz sobre o uso dado pela Apelada à marca em questão e, de todo o modo, não seria qualquer uso que permitiria a referida aquisição de carácter distintivo.

Sempre seria necessária a alegação de suporte factual pela Apelada, cuja demonstração lhe incumbiria, sobre a aquisição da capacidade distintiva,

⁴ Código da Propriedade Industrial Anotado, Coord. Luís Couto Gonçalves, p. 1013
Ac RL de 17/5/2016, Proc. Nº 452/14.1YHLSB.L1-1, www.dgsi.pt



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

designadamente “a quota de mercado detida pela marca, a intensidade, área geográfica e duração do uso da marca, a importância dos investimentos feitos pela empresa para a promover, os resultados de sondagens, inquéritos e estudos de mercado”.⁵

Assim sendo, mostrando-se preenchido o motivo de recusa do registo previsto no art. 238º n.º 1 al. b) do CPI então em vigor (art. 231º n.º 1 al. b) do CPI actual, conjugado com o art. 209º n.º 1 a), por a marca nacional n.º 479706 ACADEMIA DO CAFÉ ser constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo, por elementos meramente descritivos e, constituindo esse motivo um dos fundamentos de nulidade previstos no art. 265º do CPI então em vigor (art. 259º n.º 1 do CPI actual), deve ser declarada a nulidade do registo da marca da Apelada.

Concluindo, tudo conhecido e apreciado, deve ser declarada procedente a apelação, revogando-se a sentença recorrida.

V. DECISÃO:

Em razão do antes exposto, acordam os Juízes deste Tribunal da Relação de Lisboa, julgar procedente o recurso de apelação, revogando-se a sentença proferida pelo Tribunal de 1ª instância, substituindo-a por decisão de declaração de nulidade do registo da marca nacional n.º 479706 “ACADEMIA DO CAFÉ”

Custas pela Apelada – artigo 527º, n.ºs 1 e 2 do CPC.

Lisboa, 2-12-2021

⁵ Sobre a problemática da demonstração da aquisição superveniente da capacidade distintiva ver Remédio Marques, Direito Europeu das Patentes e Marcas, p. 445 ss



Processo: 140/21.2YHLSB.L1
Referência: 17735703

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Maria da Luz Teles Meneses de Seabra

Eurico José Marques dos Reis

Carlos M G de Melo Marinho

(O presente acórdão não segue na sua redação o Novo Acordo Ortográfico)



Processo: 140/21.2YHLSB
Referência: 447372

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I – Relatório

Auchan Portugal Gestão de Marcas, S.A., pessoa colectiva n.º 513252908 com sede na Rua Maria Holstein, 4, 1300-388 Lisboa, veio nos termos do disposto artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de 27/01/2021, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 17/02/2021, que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo de marca nacional n.º 479706 «academia do café», concedido em 13/05/2011 a **Sandra Cristina Rodrigues Azevedo**, contribuinte n.º 212140191, residente na Rua Xavier Araújo, 6 – 3.º B, 1600-226 Lisboa para assinalar ‘*Formação prática (demonstração)*’ na classe 41, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e declarado nulo o mencionado registo.

Alega, em síntese, ser a expressão ‘Academia do Café’ descritiva dos serviços de formação que assinala e, por conseguinte, desprovida de carácter distintivo, pelo que deveria ter o registo sido recusado pelo INPI nos termos do artigo 238.º, n.º 1. al. b) do CPI em vigor à data da concessão (231.º, n.º 1, al. b) do actual) por não satisfazer as condições previstas no artigo 209.º, n.º 1 al. a) do CPI, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu o processo administrativo.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 43.º do CPI, não se pronunciou.

II - Saneador



Processo: 140/21.2YHLSB
Referência: 447372

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que invalidem o processo na sua totalidade.

As partes dispõem de personalidade judiciárias e são legítimas, encontrando-se regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

**

III – Fundamentação

Dos documentos juntos, da consulta efectuada ao site do INPI e da não oposição, resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida é titular do registo de marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ», solicitado em 23/02/2011 e concedido em 10/05/2011 para assinalar ‘Formação prática (demonstração) na classe 41 da Classificação de Nice, cfr. fls. 33.
2. Em 01/07/2020, a recorrente solicitou junto do INPI a declaração de nulidade do aludido registo de marca nº 479706, com fundamento na falta de carácter distintivo do sinal, cfr. fls. 34.
3. A recorrida respondeu ao referido pedido de declaração de nulidade, cfr. fls. 41.
4. Por decisão de 27/01/2021, publicada no BPI de 17/02/2021, o INPI indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo de marca nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ», por considerar, designadamente, que o sinal em causa não é totalmente desprovido de carácter distintivo, nem constituído exclusivamente por indicações que possam servir para designar no comércio alguma das características dos serviços que assinala, nos termos constantes de fls. 47 e ss dos autos, que se dão por reproduzidos.

**



Processo: 140/21.2YHLSB
Referência: 447372

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A questão que importa analisar é a de saber se o sinal «ACADEMIA DO CAFÉ», registado pela recorrida em 2011, é desprovido de qualquer carácter distintivo e como tal insusceptível de constituir uma marca por não ser adequada a distinguir os serviços de ‘*Formação prática (demonstração)*’ que assinala, pelo que não devia ter sido concedida nos termos dos artigos 223º, nº 1 al. a) e 238º, nº 1 al. a) do CPI então em vigor (209º, nº 1 al. a) e 231º, nº 1 al. b) do actual), como pretende a recorrente, ou se pelo contrário não é totalmente desprovido de carácter distintivo nem exclusivamente constituído por indicações que possam servir no comércio para designar os ditos serviços, como entendeu o despacho recorrido.

Nos termos do artigo 222º, nº 1, do CPI em vigor à data da concessão do registo de marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ» (artigo 208º, nº 1 do actual), *‘A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica [...] desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.’*

Precisando o artigo seguinte (artigo 223º, nº 1, al. a) do CPI então em vigor e 209º, nº 1 al. a) do actual) que *‘Não satisfazem as condições do artigo anterior [...] as marcas desprovidas de **qualquer** carácter distintivo [ênfase aditado]’*.

No mesmo sentido, dispunha o artigo 238º, nº 1 al. b) do CPI então em vigor (231º, nº 1 al. b) do actual), que *‘[...] o registo de marca é recusado quando esta [...] seja constituída por sinais desprovidos de **qualquer** carácter distintivo [ênfase aditado]’*.

A alínea c) do mesmo dispositivo acrescenta que o registo de uma marca é igualmente recusado ‘quando esta seja constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidas nas alíneas b) a e) do nº 1 do artigo 223º (b) a d) do nº 1 do artigo 209º do actual CPI).

Mencionando-se na alínea c) do nº 1 do artigo 223º do CPI então em vigor (209º do actual) as *‘indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a*



Processo: 140/21.2YHLSB
Referência: 447372

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos [ênfase aditado]’.

O sinal em causa é meramente verbal ‘ACADEMIA DO CAFÉ’. Contudo, tal não implica que o mesmo seja desprovido de **qualquer** distintividade para assinalar os serviços que assinala – **formação prática (demonstração)**.

O sinal faz a combinação do termo ‘academia’, normalmente associada a ensino/formação, com ‘café’ e ‘paixão’, conceptualmente distantes daquele, denota um elemento de fantasia que torna o sinal particularmente apto a distinguir os serviços assinalados, onde nenhum dos termos ‘**formação prática**’, ‘**ensino**’ ‘**demonstração**’ figura ou por ele é descrito.

Essa aptidão distintiva é ainda acentuada pelo facto de o termo ‘Academia’ não estar normalmente associada a café.

Atento o exposto, não resulta que, no seu conjunto, o sinal «ACADEMIA DO CAFÉ» se mostre desprovido de qualquer carácter distintivo, pelo que se não verifica a circunstância prevista no artigo 223º nº 1, al. a) do CPI então em vigor (209º, nº 1 al. a) do actual), nem preenchido o fundamento de recusa do registo nos termos do artigo 238º, nº 1 al. b) do CPI então em vigor (231º, nº 1 al. b) do actual), como bem entendeu o despacho recorrido.

Não se poderá esquecer que a marca da recorrida visa assinalar formação prática e demonstração, mas estas tanto podem incidir em café, como em cabeleireiros, matemática, ou qualquer outro item e se a recorrida pretender dar formação na área de matemática, então o sinal será fantasioso para esse tipo de formação.

Já para a formação na área de café apesar de se poder considerar uma marca fraca, já que o termo ‘academia’ é uma palavra que evoca formação, instituição de ensino e ‘café’ é a bebida feita da semente do arbusto rubiáceo, acaba por ter alguma distintividade, pois ‘Academia do Café’, tanto pode servir para indicar o local onde é prestada formação na área do café, como pode ser o local de reunião de apreciadores de café, sendo certo que, como se disse, o nome não foi registado para assinalar formação específica em café. Por outro lado,



Processo: 140/21.2YHLSB
Referência: 447372

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

não obstante, o certo é que estes dois termos, apesar de registados, por si só, não se poderão considerar de uso exclusivo da titular, mas tal não implica que o sinal seja nulo nos termos do disposto no art. 209º, 2, do CPI.

Improcede, por conseguinte, a peticionada revogação do despacho recorrido e declaração de nulidade da marca da recorrida.

**

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, nega-se provimento ao recurso interposto por **Auchan Portugal Gestão de Marcas, S.A.** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI, que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo da marca nacional nº 479706 «ACADEMIA DO CAFÉ» .

Custas pela recorrente, nos termos do disposto no art. 527º, nº 1 do CPC.

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI.

Lisboa, 19 de Julho de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 655782, julga o recurso parcialmente procedente e concede o registo na classe 33.ª.

Assinado em 03-12-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

1. Relatório

Recorrente: FOJO – CASA AGRÍCOLA, LDA.

**Recorrido/a/s: SOLAR DAS BOUÇAS, S.A., E ENOPORT –
DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, S.A**

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que concedeu parcialmente o pedido registo da marca nacional n.º 655782, para as classes 29, 33 e 43, de Nice, com a seguinte configuração:

BOUÇA

O/A recorrente alegou, em síntese que o pedido de registo deveria ter sido concedido para todas as classes pedidas e não apenas para as classes 29 e 43 de Nice. Alegou, ainda que no mercado coexistem várias marcas Bouça para assinalar produtos da classe 33 pelo que não existe fundamento para recusar a marca da recorrente.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Foi citada a parte contrária que nada disse.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de recusa parcial do registo da marca em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 8/6/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 655782, para assinalar produtos/serviços nas classes 29 e 43 de Nice e recusou o mesmo sinal para assinalar produtos da classe 33 de Nice.

b) A marca pedida tem a seguinte configuração:

BOUÇA

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

c) A recorrida SOLAR DAS BOUÇAS, S.A. é titular das marcas:

- nacional n.º 198405 “SOLAR DAS BOUÇAS”, solicitada em 10.04.1978, para assinalar “VINHOS, VINHO VERDE, VINHO MADURO, AGUARDENTES E LICORES“, na classe 33^a;

- nacional n.º 202497 “QUINTA DAS BOUÇAS”, solicitada em 18.05.1979, para assinalar “VINHOS VERDES E AGUARDENTES“, na classe 33^a.

- a denominação social SOLAR DAS BOÇAS, S.A.

d) A recorrida ENOPORT - DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, S.A é titular da marca nacional n.º 239421 “BOIÇÃO”, que foi solicitado em 13.02.1987 e concedido em 29.04.1991, para assinalar “VINHOS COMUNS, VINHOS ROSÉS, VINHOS VERDES, AGUARDENTES E ESPUMANTES”, na classe 33^a.



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

e) No Distrito do Porto, Concelho da Lousa, mostra-se inscrito o artigo 1352 referente ao prédio de nome Quinta da Bouça ou Quinta casa da Bouça, em nome de Henrique de Campos Cabral de Noronha e Menezes – teor do documento que a recorrente junta como n.º 3 que se dá por reproduzido.

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Designadamente, nada mais se provou quanto ao facto referido em 12 do requerimento de recurso, na medida em que o documento de suporte do mesmo, não permite concluir pela verificação de todos os factos ali alegados, mas apenas do que ficou procado.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4.2. Fundamentação de direito

Da imitação

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

a) a marca registada tiver prioridade;

b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do relatório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Carlos Olavo, na obra citada).

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum,



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Importa ainda considerar, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que, muitas das vezes, nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro, seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória.

No presente caso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial considera estarem verificados os dois primeiros requisitos, em concordância com a recorrente.

Assim, a presente análise limitar-se-á à verificação da al. c), sendo os seguintes os sinais em confronto.

Sinais Prioritários		Sinal Registrando
1ª recorrida	SOLAR DAS BOUÇAS	BOUÇA
	QUINTA DAS BOUÇAS	
2ª recorrida	BOIÇÃO	

Todas as marcas são verbais.

Se é um facto que as palavras BOUÇA E BOUÇAS são a mesma, em número diferente (singular e plural), a verdade é que o facto das marcas registadas da primeira recorrida terem antecedido a palavra SOLAR DAS- e QUINTA DAS- palavras que



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

surgem no início do sinal e que pese embora tenham caráter puramente descritivo, funcionam neste caso como elemento diferenciador face à palavra BOUÇA isolada, pretendida registar para vinhos.

Relativamente aos sinais da segunda recorrida e da recorrente, sendo certo que existe identidade de letras, a letra I, que surge no meio do sinal da segunda recorrida tem um efeito fonético relevante diferenciador o suficiente para que o público relevante não confunda os sinais.

Em conclusão, decide-se conceder provimento ao recurso, devendo a marca BOUÇA ser registada também para assinalar, na Classe 33 de Nice, VINHOS.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se procedente o recurso interposto e, em consequência, deverá ser registada a favor da recorrente a marca nacional n.º 655782, também para assinalar VINHOS na classe 33 de Nice.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*



Processo: 280/21.8YHLSB
Referência: 463693

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 656144, julga o recurso improcedente e recusa o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.

Assinado em 11-10-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

1. Relatório

Recorrente: I

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo da marca nacional n.º 56144, com a seguinte configuração:



O/A recorrente alegou, em síntese que o pedido de registo deveria ter sido admitido, porquanto não existe risco de confusão com a marca já registada e prioritária.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Não se afigura necessário proceder à citação da parte contrária, já que, aderindo-se à interpretação feita no Código da Propriedade Industrial Anotado, coordenação de Luís Couto Gonçalves, Ed. Almedina, 2021, em anotação ao artigo 43.º, se defende igualmente que “em certos casos, porém, não existirá parte contrária, não havendo ninguém a citar: tal sucede nomeadamente, quando o Instituto Nacional da Propriedade Industrial tenha proferido uma decisão desfavorável ao requerente (v.g. recusando o registo) sem que tenha havido oposição ao pedido, por parte de terceiros. Nestes casos, a única parte é o requerente”.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de recusa do registo da marca em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos (não será feita referência a matéria conclusiva ou de direito, ou a factos não relevantes para esta decisão):

a) Por despacho de 11/5/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca nacional n.º 56144, com a seguinte configuração:



b) A marca referida assinala, entre outros, os seguintes produtos da classe 3 de Nice, “produtos de toilette; preparações para higiene pessoal; óleos essenciais e extratos aromáticos; produtos para tratamento (limpeza, etc.) de animais; produtos para limpar e perfumar; artigos de higiene pessoal; cera para alfaiates e sapateiros”.

c) Mostra-se registada a marca da União Europeia n.º 016162521, com a seguinte configuração:



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- d) A marca referida assinala, nas classes de Nice: na Classe 03: “Perfumaria e fragrâncias; Óleos essenciais e extratos aromáticos; Óleos para uso cosmético; Cosméticos e preparações cosméticas; Óleos minerais [cosméticos]; Toalhetes impregnados com cosméticos; Estojos de cosmética; Preparações cosméticas para o rosto; Preparações cosméticas para tratamentos corporais; Toalhas de mãos de papel impregnadas com cosméticos; Preparações cosméticas para a higiene bucal e dentária; Cosméticos para aplicar na pele; Coberturas cosméticas para os lábios; Sabonetes cosméticos; Preparações cosméticas para o banho; Sais de banho perfumados; Produtos para proteção solar [cosméticos]; Preparações hidratantes [cosméticos]; Produtos cosméticos para duche; Produtos de limpeza para o rosto [cosméticos]; Máscaras para a pele [cosméticos]; Produtos para limpar a pele [cosméticos]; Cosméticos destinados ao tratamento da pele enrugada; Preparações cosméticas para o cabelo e para o couro cabeludo; Óleos perfumados para o fabrico de produtos cosméticos; Fragrâncias para perfumar; Óleos essenciais para uso em ambientadores; Recargas de fragrância para distribuidores de fragrância não elétricos; Recargas de fragrância para distribuidores de fragrância elétricos; Difusores de ambiente de palitos; Saquetas com fragrâncias; Vaporizadores perfumados para roupa;



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sachês para perfumar a roupa; Água perfumada para roupa; Cremes de aromaterapia; Loções de aromaterapia; Preparações de aromaterapia; Óleos essenciais para uso em aromaterapia; Óleos de aromaterapia [para uso cosmético]; Sachês de pot-pourri para incorporar em almofadas de aromaterapia; Almofadas de aromaterapia constituídas por invólucros de tecido contendo potpourri.”, na Classe 05: “Suplementos e preparações dietéticos; Suplementos alimentares à base de óleos essenciais; Nutracêuticos para usar como suplementos dietéticos; Desodorizantes e purificadores de ar; Sprays desodorizantes; Produtos anti-traças; Tisanas para fins medicinais; Infusões dietéticas para uso medicinal; Infusões medicinais à base de ervas; Lamas para banhos; Sais para banhos de águas minerais; Sais de banho para uso medicinal; Sais contra o desmaio; Argila antimicrobiana.” e na Classe 35: “Serviços de lojas de venda a retalho online relacionados com produtos cosméticos e de beleza; Serviços de venda a retalho em linha de tisanas e infusões; Serviços de venda a retalho em linha de velas; Serviços de venda a retalho em linha de ambientadores e difusores; Serviços de venda a retalho em linha de livros e produtos de impressão.”

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4.1.3. Factos não provados

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

4.2. Fundamentação de direito

Da imitação

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do repertório



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético.

Conforme refere o Ac. STJ nº 4B541, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Carlos Olavo, na obra citada.

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Importa ainda considerar, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que, muitas das vezes, nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro, seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória.

No presente caso, O Instituto Nacional da Propriedade Industrial considera estarem verificados os dois primeiros requisitos, circunstância a que a recorrente não se opõe.

Assim, a presente análise limitar-se-á à verificação da al. c), sendo os seguintes os sinais em confronto.



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

sinais da recorrente	sinal prioritário
	

Do ponto de vista fonético, o sinal pretendido registar pela recorrente é DONA FLORA COSMÉTICOS e o registado é FLORA.

É inegável que a marca prioritária está contida na marca da recorrente, sendo o elemento mais forte da marca. Isto porque DONA e COSMÉTICOS são, no primeiro caso, uma mera designação de título feminino e, no segundo, uma palavra descritiva dos produtos assinalados pela marca.

Assim, do ponto de vista nominativo/fonético dificilmente um consumidor procederá à distinção clara, sem risco, dos produtos assinalados por uma e outra marca.

Neste caso, trata-se de uma marca mista, sendo certo que, do ponto de vista gráfico ou figurativo, não existe realmente identidade ou semelhança entre os sinais.

Ora, pese embora o elemento visual seja diferente num e noutro caso, a verdade é que é também reconhecido que o elemento verbal prevalece sobre o visual, nas marcas mistas.

Importa, pois, perceber se a diferença do elemento gráfico, dilui ou afasta o risco de confusão que advém do elemento nominativo.



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Parece que não.

O elemento nominativo confundível é forte o suficiente para que o elemento gráfico não tenha a virtualidade de criar o distanciamento que seria necessário para que ambas as marcas pudessem coexistir, sem risco de confusão.

Na verdade, facilmente o consumidor que, como vimos, em regra não confronta as duas marcas ao mesmo tempo, poderá facilmente ser induzido em erro pelo elemento verbal dominante, sem que o elemento gráfico tenha o poder de operar a necessária diferença. Isto porque, na análise de uma marca sem a presença da outra, a sua memória ficará sempre retida no elemento FLORA e será através desse que estabelecerá a confusão.

Assim, assiste razão ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, razão pela qual deve improceder este recurso.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*



Processo: 257/21.3YHLSB
Referência: 456596

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

Assinado em 28-12-2021, por
Ana Mónica Mendonça Pavão, Juiz Desembargador



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo nº 257/21.3YHLSB.L1 - Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 1

Recorrente: I

*

Recurso admitido com efeito devido.

*

Atenta a simplicidade da questão a decidir, proferir-se-á decisão sumária, nos termos do disposto no artigo 656º do Código de Processo Civil.

*

I. RELATÓRIO

I veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que recusou o registo da marca



nacional nº 56144, , peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho que conceda o registo da marca.

Alegou, em síntese, que não há risco de confusão entre a marca registanda e a marca prioritária.



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Cumprido o artigo 42º do Código da Propriedade Intelectual (CPI), o INPI remeteu o processo administrativo.

*

Foi proferida sentença no Tribunal da Propriedade Intelectual, que julgou improcedente o recurso.

*

Inconformada com tal decisão, veio I [REDACTED]
[REDACTED] dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes **conclusões** [transcrição]:

13 - Deverá salvo o devido e manifesto respeito considerar-se que existe parte contrária, podendo e devendo ser citada para se pronunciar sob o pedido de marca que agora se pretende registar e que o INPI considerou e o Tribunal a quo também confundível com a anteriormente registada n.º016162521, nos termos do artigo 43.º do CPI, pelo que fez o Tribunal a quo uma interpretação errada do preceito ao não o considerar da forma a que aludimos supra.

E ainda,

14- marcas em apreço não são confundíveis.

15-Não se verificam os pressupostos de recusa previstos no artigo 232 e 238.º do CPI.

16-Para análise da confundibilidade das marcas deve ser considerado o seu conjunto.

17 - O Juízo a efectuar deverá coligir todos os pormenores das marcas em causa, nomeadamente: o fonético/nominativo, gráfico/figurativo.



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

18 - Predominantemente a diferenciação do elemento gráfico afasta o risco de confusão.

Pelo que, nestes termos e nos demais de direito que Vossas Excelências doutamente suprirão, deverá, salvo melhor opinião:

1 - Revogar-se a decisão proferida pelo Tribunal a quo ordenando a citação da parte contrária nos termos do artigo 43.º do CPI, e, não procedendo;

2 - Revogar-se a decisão do Tribunal a quo substituindo-se por outra que considere que as marcas sub judice não são confundíveis, ordenando-se o registo da pretendida.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º/4 e 639º/1 do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, importa, no caso, apreciar e decidir:

- Se devia ter sido efectuada a citação pelo Tribunal *a quo* do titular da marca prioritária;

- Se existe fundamento para a recusa do registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão ou imitação dos sinais da marca prioritária.

*

III. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Na decisão recorrida consideraram-se provados os seguintes factos [transcrição]:



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

a) Por despacho de 11/5/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca nacional n.º 56144, com a seguinte configuração:



b) A marca referida assinala, entre outros, os seguintes produtos da classe 3 de Nice, “produtos de toilette; preparações para higiene pessoal; óleos essenciais e extratos aromáticos; produtos para tratamento (limpeza, etc.) de animais; produtos para limpar e perfumar; artigos de higiene pessoal; cera para alfaiates e sapateiros”.

c) Mostra-se registada a marca da União Europeia n.º 016162521, com a seguinte configuração:



d) A marca referida assinala, nas classes de Nice: na Classe 03: “Perfumaria e fragrâncias; Óleos essenciais e extratos aromáticos; Óleos para uso cosmético; Cosméticos e preparações cosméticas; Óleos minerais [cosméticos]; Toalhetes impregnados com cosméticos; Estojos de cosmética; Preparações cosméticas para o rosto; Preparações cosméticas para tratamentos corporais; Toalhas de mãos de papel impregnadas com cosméticos; Preparações cosméticas para a higiene bucal e



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

dentária; Cosméticos para aplicar na pele; Coberturas cosméticas para os lábios; Sabonetes cosméticos; Preparações cosméticas para o banho; Sais de banho perfumados; Produtos para proteção solar [cosméticos]; Preparações hidratantes [cosméticos]; Produtos cosméticos para duche; Produtos de limpeza para o rosto [cosméticos]; Máscaras para a pele [cosméticos]; Produtos para limpar a pele [cosméticos]; Cosméticos destinados ao tratamento da pele enrugada; Preparações cosméticas para o cabelo e para o couro cabeludo; Óleos perfumados para o fabrico de produtos cosméticos; Fragrâncias para perfumar; Óleos essenciais para uso em ambientadores; Recargas de fragrância para distribuidores de fragrância não elétricos; Recargas de fragrância para distribuidores de fragrância elétricos; Difusores de ambiente de palitos; Saquetas com fragrâncias; Vaporizadores perfumados para roupa; Sachês para perfumar a roupa; Água perfumada para roupa; Cremes de aromaterapia; Loções de aromaterapia; Preparações de aromaterapia; Óleos essenciais para uso em aromaterapia; Óleos de aromaterapia [para uso cosmético]; Sachês de pot-pourri para incorporar em almofadas de aromaterapia; Almofadas de aromaterapia constituídas por invólucros de tecido contendo potpourri.”, na Classe 05: “Suplementos e preparações dietéticos; Suplementos alimentares à base de óleos essenciais; Nutracêuticos para usar como suplementos dietéticos; Desodorizantes e purificadores de ar; Sprays desodorizantes; Produtos anti-traças; Tisanas para fins medicinais; Infusões dietéticas para uso medicinal; Infusões medicinais à base de ervas; Lamas para



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

banhos; Sais para banhos de águas minerais; Sais de banho para uso medicinal; Sais contra o desmaio; Argila antimicrobiana.” e na Classe 35: “Serviços de lojas de venda a retalho online relacionados com produtos cosméticos e de beleza; Serviços de venda a retalho em linha de tisanas e infusões; Serviços de venda a retalho em linha de velas; Serviços de venda a retalho em linha de ambientadores e difusores; Serviços de venda a retalho em linha de livros e produtos de impressão.”

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

*

Na sentença recorrida foi consignado que:

- Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afectar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

*

IV. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

1. Cumpre, em primeiro lugar, apreciar a questão da alegada omissão da citação do titular da marca europeia prioritária, no âmbito do processo judicial que correu termos no Tribunal da Propriedade Intelectual.

Ao contrário do que sustenta a recorrente, entendemos que bem andou o tribunal *a quo* ao não determinar a pretendida citação, estribando-se na anotação ao art. 43º do Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação de Luís Couto Gonçalves, Ed Almedina, 2021 (cf. pág. 158), nos termos do qual “*em certos casos,*



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

porém, não existirá parte contrária, não havendo ninguém a citar: tal sucede nomeadamente, quando o Instituto Nacional da Propriedade Industrial tenha proferido uma decisão desfavorável ao requerente (v.g. recusando o registo) sem que tenha havido oposição ao pedido, por parte de terceiros. Nestes casos, a única parte é o requerente”.

Subscreve-se inteiramente tal entendimento, pois no caso dos autos não se divisa a existência de parte contrária, nem aliás o é o próprio INPI, como estabelece o art. 43º/5 do CPI.

Note-se que o titular da marca europeia nº 016162521 não interveio no processo administrativo que correu termos junto do INPI, que culminou com a decisão de recusa da marca nacional nº 56144, a qual foi objecto de recurso para o TPI. Ora, sendo a decisão deste Tribunal (decisão recorrida) no sentido de manter a decisão de indeferimento do INPI, nenhum interesse tinha em intervir nos autos o titular da marca europeia.

Por outras palavras, não só não se impunha a citação do titular da marca prioritária quando o mesmo não havia intervindo no processo administrativo (e logo, não era parte), como de qualquer forma, sempre careceria de interesse em agir.

Concluimos, sem necessidade de maiores considerações, pela improcedência do recurso nesta parte.

*



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

2. Passemos a analisar a questão do fundamento de recusa do registo da marca em causa nos autos, impondo-se um prévio enquadramento jurídico da matéria.

A protecção jurídica das marcas funda-se na idoneidade de tais sinais (distintivos de produtos e serviços) serem veículos de informação, permitindo que os adquirentes de produtos e serviços possam fazer escolhas aquisitivas informadas respeitantes às origens e aferir a manutenção ou cessação das qualidades constantes desses produtos e serviços.

O regime jurídico das marcas promove a eficiência económica, ajudando os consumidores a evitar custos de pesquisa no mercado de produtos e serviços «marcados». Como ensina João Paulo Remédio Marques («Direito Europeu das patentes e marcas», Almedina, 2021, pág. 380/381), as marcas constituem uma ferramenta essencial para assegurar uma concorrência significativa entre os agentes económicos e uma melhor e livre escolha aquisitiva por parte dos consumidores.

Estatui o art. 210º do Código da Propriedade Industrial (aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de Dezembro) que o registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo dela para os produtos e serviços a que esta se destina. Confere ainda ao respectivo titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles da marca registada, caso exista um risco de confusão ou associação (art. 249º do CPI).



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. art. 208º do CPI).

Das apontadas disposições normativas, conjugadas com o regime insito nos art.s 209º e 231º do CPI, extraímos os requisitos essenciais das marcas, ou seja, o carácter distintivo e a determinabilidade (vide Direito Industrial, Pedro Sousa e Silva, 2ª edição, Almedina, pág. 215), assim como as suas diversas funções, quer de indicação de proveniência (indicando a proveniência dos produtos ou serviços) e garantia de qualidade, quer publicitária.

De acordo com o disposto nos artigos 208º do CPI e 4º do Regulamento sobre a Marca da União Europeia (Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de Julho de 2017), *a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros; ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*

Corolário do princípio da liberdade na composição das marcas, o leque de sinais – exemplificativo – é amplo, abarcando além dos tradicionais (nominativos, figurativos e mistos), outras representações (v.g. marcas multimédia, hologramas),



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

desde que aptas a distinguir os produtos ou serviços provenientes de uma empresa dos de outras.

O conceito legal de marca assenta, pois, na capacidade distintiva.

Complementando o disposto no citado art. 208º, o art. 209º do mesmo diploma procede a uma delimitação negativa, concretizando a falta de capacidade distintiva nas proibições aí elencadas.

A alínea a) do mencionado art. 209º reporta-se às marcas desprovidas de qualquer sinal distintivo, enquanto que as alíneas c) e d) dizem respeito aos sinais meramente descritivos e usuais, respectivamente. Em qualquer dos casos estamos perante motivos absolutos de recusa do registo, previstos no art. 231º alíneas b) e c) do CPI, o que se justifica por razões do sistema concorrencial.

Sendo as marcas sinais distintivos, o mínimo que se pode exigir é que efectivamente se distingam umas das outras, dentro do universo dos produtos ou serviços a que respeitam, o que se reflecte na definição de imitação constante do art. 238º do CPI, sendo proibida a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada e constituindo a confundibilidade fundamento ou motivo (relativo) de recusa do registo (art. 232º/1 b) do CPI).

Como estatui o citado art. 238º/1 do CPI, constituem requisitos (cumulativos) da figura de “imitação ou usurpação” a prioridade da marca registada [alínea a)], a identidade ou afinidade entre os bens a que se reportam as marcas em consideração [alínea b)] e a existência de semelhança gráfica, fonética, figurativa ou outra de molde a suscitar a fácil indução do consumidor em erro ou confusão, ou



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

que compreenda um risco de associação entre a marca ulterior e a marca anterior [alínea c)].

Do quadro legal nacional, em consonância com a Directiva (EU) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16/12/2015 (cf. designadamente Considerando 16 e art. 5º), resulta claramente que o que a lei quer evitar é que as marcas gerem um risco de confusão nos consumidores (destinatários da informação que o sinal distintivo pretende veicular) ou um risco de associação com marca anteriormente registada.

Donde, os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.

O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.

Tal risco deve ser aferido por referência ao consumidor médio dos produtos ou serviços que a marca visa assinalar, que se presume normalmente informado e razoavelmente atento (neste sentido, Pedro Sousa e Silva, ob. cit. pág. 278).

Acresce que a comparação entre sinais se deve fazer através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, considerando-se que o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das diferentes particularidades (vide Acórdãos do TJ da EU de 11/11/1997 – Sabel.Puma, C-251/95, Col. p. I-6191; de 22/06/1999 – Lloyd Schuhfabrik, C-342/97, Col.p.-3819 e do TPI (TG) de 22/10/2003 – Asterix. T311/01).



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por outras palavras, deve atender-se ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, porquanto interessa para a comparação a reminiscência que ficou na memória do consumidor e que lhe permitirá reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar.

Na mesma linha, o Supremo Tribunal de Justiça entende que *é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação das marcas, pois o que importa ter em conta é a impressão global do conjunto, própria do público consumidor, que, desvalorizando pormenores, se concentra nos elementos fundamentais dotados de maior eficácia distintiva.*

Parafraseando Vanzetti/Di Cataldo (citados por Pedro Sousa e Silva, ob. cit. pág. 280), é preciso identificar *qual o elemento que possa considerar-se o «coração» da marca, ou seja, o seu núcleo mais característico.*

Assim, como conclui Pedro Sousa e Silva, no exercício de comparação das marcas, devemos atender ao elemento dominante de cada marca, ao seu núcleo essencial, desvalorizando os pormenores, interessando sobretudo considerar aquilo que o consumidor retém de cada marca quando não a tem à sua frente, ou seja, a *reminiscência* que ficou na sua memória e que permite reconhecer o sinal quando o voltar a encontrar (evitando o erro frequente que consiste em colocar os sinais lado a lado e realizar um exercício comparativo de «veja as diferenças»).

*

Importa agora transpôr as considerações supra expostas para o caso vertente.



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

A ora apelante insurge-se contra a sentença recorrida que, negando provimento ao recurso interposto, manteve a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou o registo da marca nacional n.º 56144.

Sustenta que a marca registanda não se confunde com a marca prioritária da União Europeia n.º 016162521, alegando que a diferenciação do elemento gráfico das marcas afasta o risco de confusão. Concluindo que não se mostram verificados os pressupostos de recusa previstos no art. 232º e 238º ambos do CPI, pugnando pela revogação da sentença recorrida.

Analisemos as características das marcas em confronto:



- A marca nacional n.º 56144 (da recorrente); e



- A marca da União Europeia n.º 016162521, FLORA (marca prioritária).

Não é posto em causa que, atenta a factualidade provada, se mostram *in casu* verificados os dois primeiros requisitos enunciados no art. 238º/1 alíneas a) e b), ou seja, a prioridade da marca registada (a marca da União Europeia n.º 016162521) e a identidade do tipo de produtos (ambas as marcas se destinam a assinalar produtos da classe 3 da Classificação Internacional de Nice).

Assim, tal como considerou o tribunal *a quo*, a análise deve limitar-se à verificação do requisito ínsito na alínea c) do mencionado preceito legal.



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Olhando para os sinais em confronto, constatamos que ambos são constituídos por elementos nominativos e figurativos, ou seja, estamos perante marcas mistas.

Pode ler-se na sentença recorrida que:

“Do ponto de vista fonético, o sinal pretendido registar pela recorrente é DONA FLORA COSMÉTICOS e o registado é FLORA.

É inegável que a marca prioritária está contida na marca da recorrente, sendo o elemento mais forte da marca. Isto porque DONA e COSMÉTICOS são, no primeiro caso, uma mera designação de título feminino e, no segundo, uma palavra descritiva dos produtos assinalados pela marca.

Assim, do ponto de vista nominativo/fonético dificilmente um consumidor procederá à distinção clara, sem risco, dos produtos assinalados por uma e outra marca.

Neste caso, trata-se de uma marca mista, sendo certo que, do ponto de vista gráfico ou figurativo, não existe realmente identidade ou semelhança entre os sinais.

Ora, pese embora o elemento visual seja diferente num e noutro caso, a verdade é que é também reconhecido que o elemento verbal prevalece sobre o visual, nas marcas mistas.

Importa, pois, perceber se a diferença do elemento gráfico, dilui ou afasta o risco de confusão que advém do elemento nominativo.

Parece que não.



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

O elemento nominativo confundível é forte o suficiente para que o elemento gráfico não tenha a virtualidade de criar o distanciamento que seria necessário para que ambas as marcas pudessem coexistir, sem risco de confusão.

Na verdade, facilmente o consumidor que, como vimos, em regra não confronta as duas marcas ao mesmo tempo, poderá facilmente ser induzido em erro pelo elemento verbal dominante, sem que o elemento gráfico tenha o poder de operar a necessária diferença. Isto porque, na análise de uma marca sem a presença da outra, a sua memória ficará sempre retida no elemento FLORA e será através desse que estabelecerá a confusão.

Assim, assiste razão ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, razão pela qual deve improceder este recurso.”

Concordamos inteiramente com a análise a que procedeu o tribunal *a quo*.

Com efeito, a aparente diferença gráfica dos sinais em confronto não é susceptível de se sobrepôr à semelhança do elemento nominativo dominante – a palavra FLORA - como aquele que sobressai na impressão global das marcas e que ficará na memória do consumidor, sendo igualmente o mais relevante em termos fonéticos.

O que é reforçado pela circunstância de os demais elementos nominativos na marca registanda, “Dona” e “Cosméticos”, não conferirem à marca carácter suficientemente distintivo, porquanto «cosméticos» corresponde aos produtos que pretende assinalar (aliás, ambas as marcas em confronto assinalam produtos da



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

classe 3), sendo por isso um sinal meramente genérico ou descritivo (cf. art. 209º nº1 c) e nº 2 do CPI) e «Dona» é uma simples referência ao género feminino.

E, do ponto de vista conceptual, ambas as marcas invocam a mesma ideia – Flora – o que também não afasta o risco de confusão.

Apelando àquilo que o consumidor (médio) retem na sua memória e que lhe permite reconhecer o sinal quando o volta a encontrar, afigura-se-nos, que a palavra Flora será o elemento mais bem guardado na memória.

Nas palavras de Carlos Olavo (citado no acórdão do TRL de 17/12/2015, P. nº 27/15.8YHLSB.L1-2, publicado em www.dgsi.pt), «*Os elementos fonéticos são mais idóneos para perdurar na memória do público do que os elementos gráficos ou figurativos*».

Assim, quer pela semelhança dos elementos nominativos, quer pela sonoridade e conceito da palavra dominante (Flora), o consumidor facilmente associará a marca registanda à marca prioritária.

Destarte, mostra-se preenchido o requisito de imitação de marca previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 238.º do Código da Propriedade Intelectual e consequentemente, verifica-se o fundamento de recusa do registo previsto no art. 232º/1 b) do mesmo diploma legal.

Improcede, pois, a apelação, confirmando-se a douda decisão recorrida.



Processo: 257/21.3YHLSB.L1
Referência: 17754361

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

V. DECISÃO

Pelo exposto, decide-se julgar improcedente a apelação e, consequentemente, manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Lisboa, 27 de Dezembro de 2021

Ana Mónica Mendonça Pavão

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>116068</u>	2020.01.21	2022.02.25	SURFORMA, S.A.	PT	B29C 43/20 (2006.01)	nos termos do art. 72.º n.º 1 do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2710018	2012.05.18	2022.02.21	FUNDACIÓN DEL SECTOR PÚBLICO ESTATAL CENTRO NACIONAL DE INVESTIGACIONES ONCOLÓGICAS CARLOS III (F.S.P. CNIO)	ES	C07D 513/16 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2847549	2013.05.02	2022.02.23	MUELLER-BBM VIBROAKUSTIK SYSTEME GMBH	DE	G01D 21/00 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2898534	2013.08.30	2022.02.21	ÉCOLE POLYTECHNIQUE FÉDÉRALE DE LAUSANNE (EPFL)	CH	H01L 31/02 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2988750	2014.04.25	2022.02.21	AOP ORPHAN PHARMACEUTICALS GMBH	AT	A61K 31/5377 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3156692	2015.05.15	2022.02.21	JOSE ANTONIO CARAMES JIMENEZ	ES	F16H 33/06 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3249415	2017.05.04	2022.02.23	TSK PRÜFSYSTEME GMBH	DE	G01R 31/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3334462	2016.08.15	2022.02.21	REMEGEN BIOSCIENCE, INC.	US	A61K 47/50 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3344826	2016.08.16	2022.02.22	WAVIN B.V.	NL	E04D 13/04 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3372711	2017.04.24	2022.02.23	DRYLYTE, S.L.	ES	C25F 3/16 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3416814	2017.02.15	2022.02.22	FRIMO GROUP GMBH	DE	B29C 69/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3419361	2013.03.19	2022.02.22	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	H04W 72/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3455213	2016.05.13	2022.02.21	SYMRISE AG	DE	C07D 311/80 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3463805	2017.04.20	2022.02.22	FLEXINNOVA KFT	HU	B29C 59/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3470595	2018.09.24	2022.02.21	FSC TECHNOLOGIES, LLC	US	E04C 3/26 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3471808	2017.06.21	2022.02.17	SEDANA MEDICAL LIMITED	IE	A61M 16/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3491235	2017.07.28	2022.02.23	BARDEX CORPORATION	US	F03B 13/18 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3526330	2017.10.11	2022.02.21	FAIRJOURNEY BIOLOGICS	PT	C12N 15/63 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3530108	2019.02.20	2022.02.22	VERTIGE INTERNATIONAL	FR	A01G 9/33 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3570834	2018.01.11	2022.02.23	ALKERMES, INC.	US	A61K 31/437 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3630111	2018.05.08	2022.02.23	ENTASIS THERAPEUTICS, INC.	US	A61K 31/439 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3631135	2018.05.30	2022.02.21	TECHNOFORM BAUTEC HOLDING GMBH	DE	E06B 3/263 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3639813	2015.05.20	2022.02.17	MCNEIL AB	SE	A61K 9/12 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3687513	2018.09.27	2022.02.22	ZYNERBA PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 31/05 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3700819	2018.10.26	2022.02.23	SALVER S.P.A.	IT	B64F 5/10 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3725974	2018.03.21	2022.02.23	FLOORING INDUSTRIES LIMITED, SARL	LU	E04F 15/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3744492	2020.05.27	2022.02.22	NEOFOR	FR	B27N 7/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3755511	2019.02.12	2022.02.21	BASF SE	DE	B27N 1/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3762298	2019.03.01	2022.02.22	SYSTEM CERAMICS S.P.A.	IT	B65B 23/20 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3833492	2019.08.01	2022.02.22	LUFTHANSA TECHNIK AG	DE	B08B 3/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1446162	2002.08.19	2022.02.21	UNIVERSITY OF IOWA RESEARCH FOUNDATION	US	
1538904	2003.08.19	2022.02.21	COLEY PHARMACEUTICAL GROUP, INC.	US	
1658277	2004.08.18	2022.02.18	H. LUNDBECK A/S	DK	
1660532	2004.08.20	2022.02.21	ARI E. BIZIMIS	DE	
1919316	2005.08.18	2022.02.18	TORRES, MAURICIO PARANHOS	BR	
2057156	2007.08.21	2022.02.21	KUDOS PHARMACEUTICALS LIMITED	GB	
2185382	2008.08.19	2022.02.21	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	
2192893	2008.08.20	2022.02.21	BASILEA PHARMACEUTICA AG	CH	
2192977	2008.08.20	2022.02.21	OUTOTEC OYJ	FI	
2197753	2008.08.18	2022.02.18	DUFF DESIGN LIMITED	GB	
2281528	2009.05.18	2022.02.18	VICENTE MANUEL TORRES CELDA	ES	
2290078	2003.08.19	2022.02.21	COLEY PHARMACEUTICAL GMBH	DE	
2776382	2012.08.21	2022.02.21	MERCK & CIE	CH	
3191737	2015.08.20	2022.02.21	SOLYSTIC	FR	
3298896	2016.05.18	2022.02.18	RIKEN	JP	
3337404	2015.08.21	2022.02.21	PROF. DR. CLAUS BACHERT BVBA	BE	
3447030	2018.08.20	2022.02.21	CEBAL - CENTRO DE BIOTECNOLOGIA AGRÁ-COLA E AGRO-ALIMENTAR DO ALENTEJO	PT	
3447088	2017.08.21	2022.02.21	BOREALIS AG	AT	
3484636	2017.05.19	2022.02.21	SOLYSTIC	FR	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
102727	2002.02.19	2022.02.21	PROENOL - INDÚSTRIA BIOTECNOLÓGICA, S.A.	PT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1233127	2002.02.20	2022.02.20	ASSA ABLOY COTE PICARDE	FR	
1233310	2002.02.18	2022.02.18	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	
1256248	2002.02.20	2022.02.20	T-MOBILE DEUTSCHLAND GMBH	DE	
1361837	2002.02.18	2022.02.18	IMPLANTCAST GMBH	DE	
1363928	2002.02.21	2022.02.21	MENARINI RICERCHE S.P.A.	IT	
1366365	2002.02.21	2022.02.21	CONIDIA BIOSCIENCE LIMITED	GB	
1368349	2002.02.21	2022.02.21	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG	DE	
1368799	2002.02.20	2022.02.20	SYSTEMTEXTGRUPPEN AB	SE	
1370141	2002.02.19	2022.02.19	BAYER CROPSCIENCE LTD.	GB	
1370674	2002.02.21	2022.02.21	VERENIUM CORPORATION	US	
1392714	2002.02.21	2022.02.21	INTERCEPT PHARMACEUTICALS, INC.	US	
1414602	2002.02.20	2022.02.20	ARCONIC TECHNOLOGIES LLC	US	
1450928	2002.02.20	2022.02.20	YOON, ROE-HOAN	US	
1478564	2002.02.20	2022.02.20	DÜRR SYSTEMS GMBH	DE	
1637672	2002.02.20	2022.02.20	ASSA ABLOY COTE PICARDE	FR	
1657144	2002.02.20	2022.02.20	DURR SYSTEMS GMBH	DE	
1953162	2002.02.21	2022.02.21	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG	DE	
2051145	2002.02.18	2022.02.18	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	
2216690	2002.02.18	2022.02.18	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	
2270607	2002.02.18	2022.02.18	CANON KABUSHIKI KAISHA	JP	
2298769	2002.02.21	2022.02.21	BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG	DE	
3143995	2002.02.18	2022.02.18	NOVARTIS PHARMA AG	CH	
3342411	2002.02.18	2022.02.18	NOVARTIS PHARMA AG	CH	
3351246	2002.02.18	2022.02.18	NOVARTIS PHARMA AG	CH	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1992635	2022.02.17	DYNAVAX TECHNOLOGIES CORPORATION	US	SUREFIRE MEDICAL, INC.	US	
2969785	2022.02.17	CROWN PACKAGING TECHNOLOGY, INC	US	EVIOSYS PACKAGING SWITZERLAND GMBH	CH	

Requerimentos indeferidos - HZ4A

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
117773	1000000894	2022.02.21	2022.02.21	MIGUEL DE PINHO DUARTE DE OLIVEIRA	PT	NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 64.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Exames nacionais requeridos - Patente internacional

Processo	Data do requerimento de exame	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Referências OMPI		Observações
					Número do pedido	Data do pedido	
2021060300	2022.02.22	YAZAKI CORPORATION	JP	B26D 3/00 (2006.01)	JP/2020035864	2020.09.23	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos e avisos de concessão

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
933	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2292737 C, de 2006.05.16 2018.09.14 2022.02.24 Início em: 2026.05.17, e fim em: 2031.05.16 Nome: TIGENIX, S.A.U. Nome: UNIVERSIDAD AUTONOMA DE MADRID UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS ESTAMINAIS ESTROMAIS DERIVADAS DE TECIDO ADIPOSEO PARA O TRATAMENTO DE FÍSTULAS CÉLULAS ESTAMINAIS ADULTAS MESENQUIMAIS ALOGÉNICAS HUMANAS EXPANDIDAS EXTRAÍDAS DE TECIDO ADIPOSEO Data: 2018.03.27, País: PT, Número: C(2018)1955	ES ES
1116	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2970389 P, de 2014.03.14 2021.12.16 2022.02.24 Início em: 2034.03.15, e fim em: 2036.07.19 Nome: RHYTHM PHARMACEUTICALS, INC. COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS SETMELANOTIDO Data: 2021.07.19, País: PT, Número: C(2021)5475	US

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>11897</u>	2019.07.30	2022.02.24	OPTIMAR SPAIN S.A.U.	ES	A22C 25/02 (2006.01)	houve alterações em sede de exame.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6589** (12) **Y**
 (22) 2022.02.10
 (30)
 (71) **PT FERNANDO & SIMÕES - QUEIJARIA**
ARTESANAL, LDA.
 (72) RUI MANUEL XAVIER SIMÕES
 (51) **LOC (10) CL. 19-08; 32-00**
 (54) **ETIQUETAS**
 (28) 1
 (57) (55)



Produto 1



Figura 1.2

- (11) **6591** (12) **Y**
 (22) 2022.02.07
 (30)
 (71) **PT ELISABETE ALEXANDRA HORTELÃO**
LOPES
 (72) ELISABETE ALEXANDRA HORTELÃO LOPES
 (51) **LOC (10) CL. 21-01**
 (54) **CARTAS DE JOGAR; JOGOS DE CARTAS**
 (28) 1
 (57) (55)



Figura 1.3

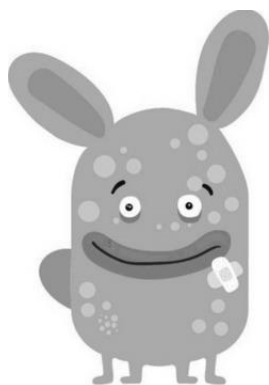


Figura 1.4

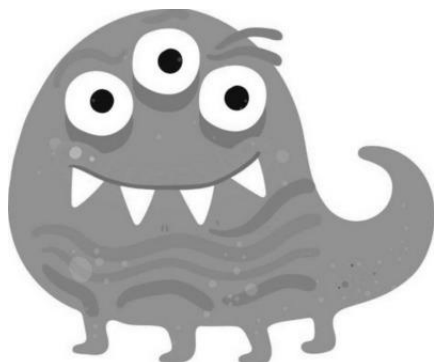


Figura 1.5



Figura 1.6

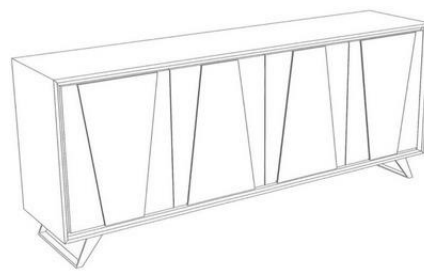


Figura 1.1

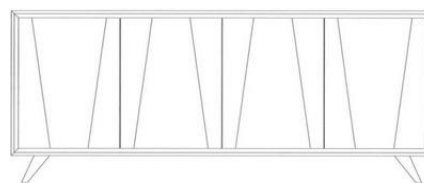


Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4

(11) **6592**
 (22) 2022.02.16
 (30)
 (71) **PT CAMPOS & FILHOS, S.A.**
 (72) **MANUEL DE ALMEIDA CAMPOS**
 (51) **LOC (10) CL. 06-04**
 (54) **APARADORES**
 (28) 1
 (57) (55)

(12) Y

(11) **6593** (12) Y
 (22) 2022.02.18
 (30)
 (71) **PT EUSEBIO & RODRIGUES LDA**
 (72) **ERNESTO NUNO EUSÉBIO MOREIRA**
RODRIGUES
 (51) **LOC (10) CL. 20-02**
 (54) **STAND DE VENDAS; STAND DE**
EXPOSIÇÃO
 (28) 1
 (57) (55)
 REIVINDICAÇÃO DE CORES: VERDE GARRAFA, BRANCO,
 CINZA, PRETO, CASTANHO MADEIRA DE EUCALIPTO.



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3

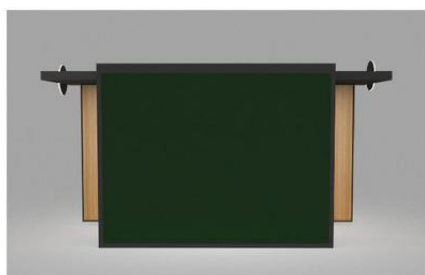


Figura 1.4

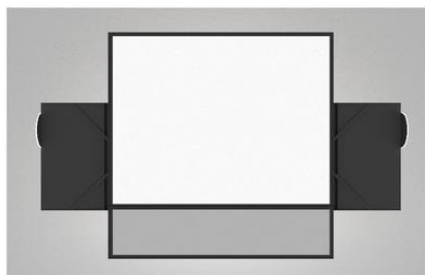


Figura 1.5

(72) ERNESTO NUNO EUSÉBIO MOREIRA RODRIGUES

(51) LOC (10) CL. 20-02

(54) STAND DE VENDAS; STAND DE EXPOSIÇÃO.

(28) 1

(57) (55)

REIVINDICAÇÃO DE CORES: VERDE GARRAFA, BRANCO, CINZA, PRETO, CASTANHO MADEIRA DE EUCALIPTO.



Figura 1.1

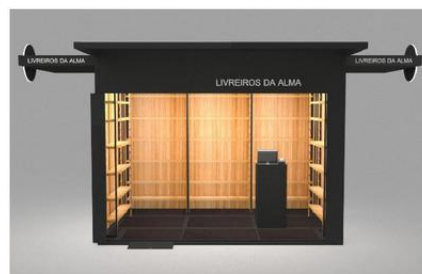


Figura 1.2



Figura 1.3

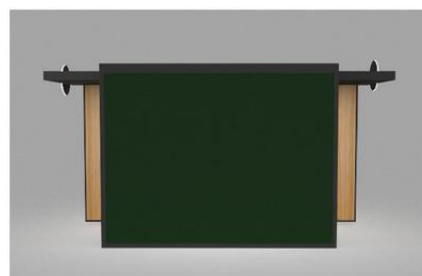


Figura 1.4

(11) 6594
(22) 2022.02.18
(30)
(71) PT EUSEBIO & RODRIGUES LDA

(12) Y

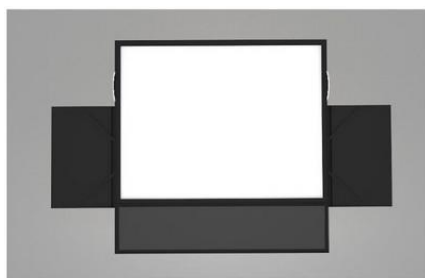


Figura 1.5



Figura 1.3



Figura 1.4

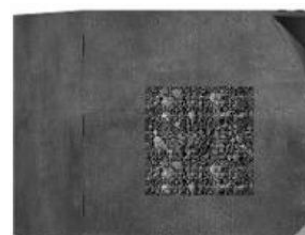


Figura 1.5



Figura 1.1



Figura 1.2

-
- (11) **6597** (12) Y
 (22) 2022.02.18
 (30)
 (71) PT MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN,
 LDA
 (72) AMBRA ZOTTI
 MIGUEL RUI DE PAULA CARVALHO
 (51) LOC (10) CL. 11-02
 (54) BASES PARA ARRANJOS DE FLORES,
 SUPORTES PARA FLORES
 (28) 1
 (57) (55)

-
- (11) **6598** (12) Y
 (22) 2022.02.18
 (30)
 (71) PT MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN,
 LDA
 (72) JOANA MARGARIDA CORREIA DOS SANTOS
 SARAIVA
 (51) LOC (10) CL. 06-01
 (54) BANCOS DE RUA [MOBILIÁRIO URBANO]
 (28) 2
 (57) (55)

**Figura 1.1****Figura 1.2****Figura 1.3****Figura 1.4****Figura 2.1****Figura 2.2****Figura 2.3****Figura 2.4****Figura 2.5**

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por limite de vigência - MM3L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
27807	1997.02.19	2022.02.21	ORION-YHTYMA OY	FI	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 679176	MNA	COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS.
(220) 2022.01.17		
(300)		(591) AMARELO E BRANCO.
(730) PT SYMETRIA-PEOPLE IS OUR BUSINESS,LDA		(540)
(511) 35 SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE EXECUTIVOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL		
41 ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]		
(591) VERMELHO, PANTONE 179C; LARANJA PANTONE 1375C; ROSA PANTONE 213C; AZUL PANTONE 7459C; VERDE PANTONE 7723C; PRETO PANTONE BLACK C;		
(540)		



(531) 25.1.6

art.12º-5 do cpi.



(531) 2.1.23 ; 27.5.10 ; 29.1.15

:

(210) 680919	MNA
(220) 2022.02.14	
(300)	
(730) PT CORAÇÃO PURO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA	
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA	
(591)	
(540)	

HALL ATITUDE

(210) 680834	MNA	
(220) 2022.02.22		
(300)		
(730) PT ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OS JOVENS CONQUISTADORES - ADOJC		
(511) 41 INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E		
(210) 680940	MNA	
(220) 2022.02.14		
(300) 2021.11.25 PT ART. 213º		
(730) PT FACTOR H LDA		
(511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; COACHING [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE		

DESENVOLVIMENTO PESSOAL; DIREÇÃO DE
CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS

(591)
(540)



(531) 3.13.1 ; 27.5.1 ; 27.5.11

reivindicação de marca livre no termos do artigo 213º do cpi

PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE
COMERCIALIZAÇÃO

37 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO

(591)
(540)



(531) 26.4.9 ; 27.5.17

(210) **680953**
(220) 2022.02.13

MNA

(300)

(730) **PT ANA CRISTINA DA SILVA MILHEIRO**

(511) 29 GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E
LEGUMES PARA BARRAR
30 CHOCOLATES DE LICOR; BOLACHAS; CHÁS;
MOLHOS; KOMBUCHA; VINAGRE
33 VINHOS; CIDRA; LICORES; GIN

(591)
(540)



(531) 24.1.5

(210) **681171**
(220) 2022.02.17

MNA

(300)

(730) **PT EDUARDO SIDNEY SILVA LEITE**

(511) 14 ADEREÇOS [BIJUTARIA]

(591)
(540)



(531) 3.7.7 ; 5.13.4 ; 26.1.4 ; 26.1.15

(210) **681170**
(220) 2022.02.17

MNA

(300)

(730) **PT JORGE GONÇALVES, AMARAL E
OLIVEIRA LDA**

(511) 25 VESTUÁRIO
28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO
FÍSICO
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE

(210) **681172**
(220) 2022.02.17

MNA

(300)

(730) **PT TELMA RIBEIRO CARREIRA
MORGADO**

(511) 35 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO
LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA
TERCEIROS

(591)
(540)



Happic Home
by Telma Carreira

(531) 5.11.23 ; 19.9.3 ; 26.1.6 ; 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **681173** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) **PT FILIPE MANUEL LEITE DE SOUSA**
(511) 41 TREINO DE ARTES MARCIAIS; FORMAÇÃO EM ARTES MARCIAIS; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591)
(540)



(531) 1.5.1 ; 2.1.8 ; 26.1.4 ; 26.1.13 ; 26.1.14 ; 26.1.18

(210) **681175** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) **PT REALTYART - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

(591)
(540)

OGART

(210) **681177** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) **PT AUDIOGLOBO UNIPessoal, LDA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO

(591)
(540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.17 ; 26.4.18

(210) **681178** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) **PT JOGO JOGADO - CONSULTORIA E FORMAÇÃO LDA**
(511) 42 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS; ANÁLISE INFORMÁTICA; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE,

SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO POR OUTSOURCING; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS

(591)
(540)

ONLEARNING

(210) **681180** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT MARCOLINO ALVES MIGUEL LDA
(511) 37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
(591)
(540)

MARCOLINOPNEUS

(210) **681182** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT LÁZARO AUGUSTO HILÁRIO PREGO
(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS; LARES DE IDOSOS
(591)
(540)



(531) 7.1.8 ; 27.5.10

(210) **681183** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT DOPPO - GELATARIA ARTESANAL, LDA.

(511) 43 SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)
(540)



(531) 27.5.17

(210) **681184** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT RUI FILIPE VAZÃO OLIVEIRA
(511) 41 ESCOLAS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA PARA ADULTOS; ENSINO DE DANÇA PARA CRIANÇAS; ESTÚDIOS DE DANÇA; EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÕES DE DANÇA MASCULINA; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DANÇA; SERVIÇOS DE DANÇAS EXÓTICAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DANÇA; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE DANÇA; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); INSTALAÇÕES PARA AERÓBICA E DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; SERVIÇOS DE CLUBES DE DANÇA; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; OFERTA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA DANÇA; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS

DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE DANÇA; INSTRUÇÕES RELATIVAS À DANÇA DO VARÃO

44 DANÇATERAPIA; TERAPIA DE DANÇA

(591)

(540)

**SENSUAL
CONNECTION**

(531) 27.5.17

(210) **681185**

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT FUNDAÇÃO ABEL E JOÃO DE LACERDA**

(511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

(591)

(540)

**BAIXO MONDEGO
MOTORFESTIVAL**

(210) **681186**

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT DOT & TOD UNIPESSOAL, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS
42 SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

(591)

(540)

OTHER FIELDS

(210) **681187**

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT ISABEL-IMÓVEIS E SOLUÇÕES,
UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO

36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMEDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SEGUROS BANCÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE SEGUROS POR TELEFONE; SEGUROS HIPOTECÁRIOS; SEGUROS MÉDICOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MÉDICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS MÉDICOS PRESTADOS A EMPRESAS; CRÉDITO À HABITAÇÃO; DEPARTAMENTOS DE CRÉDITO; MEDIAÇÃO DE

CRÉDITO; MEDIAÇÃO DE ACORDOS DE POUPANÇA PARA SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
41 FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; COACHING [FORMAÇÃO]

(591) RGB : 219, 183, 179; RGB : 24, 61, 98;

(540)



IMÓVEIS & SOLUÇÕES

(531) 24.17.97 ; 27.5.1 ; 27.99.19 ; 29.1.4 ; 29.1.99

(210) **681188** MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT TECNIFAR - INDÚSTRIA TÉCNICA FARMACÊUTICA, S.A.**

(511) 05 MEDICAMENTOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES
10 APARELHOS MÉDICOS
35

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO MEIOS AUDIOVISUAIS

(591) AZUL; BRANCO;

(540)



(531) 26.99.3 ; 26.99.18 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.4

08 PULVERIZADORES PARA INSECTICIDAS (FERRAMENTAS); PULVERIZADORES PARA HERBICIDAS (FERRAMENTAS)

(591) verde escuro; verde claro;

(540)



(531) 26.99.5 ; 26.99.18 ; 29.1.3

(210) **681201**

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT PEDRO NASCIMENTO, UNIPessoal LDA**

(511) 16 PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PAPEL; LIVROS DE FATURAS; PAPÉIS DE NEGÓCIOS; BROCHURAS; ENVELOPES

(591)

(540)

IMPORCAR

(210) **681203**

MNA

(220) 2022.02.17

(300) 2019.07.10 EM 018093075

(730) **DE TOBI GMBH & CO.KG**

(511) 20 MÓVEIS DE CRIANÇA; MÓVEIS DE CRIANÇA; MOBILIÁRIO; MÓVEIS.

(591)

(540)

TOBI

transformação de marca da união europeia n.º 018093075

(210) **681200** MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT MORAIS & PINTO - FÁBRICA DE CUBAS E COMPONENTES EM AÇO INOX LDA**

(511) 07 MÁQUINAS PARA TRABALHAR A MADEIRA; CORTADORAS DE RELVA; MÁQUINAS DESENGAÇADORAS; MÁQUINAS CORTADORAS; MÁQUINAS PULVERIZADORAS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS; MÁQUINAS DE SERRAR; APARELHOS DE LAVAGEM; GERADORES DE ELECTRICIDADE; BOMBAS CENTRÍFUGAS; BOMBAS MÁQUINAS; MÁQUINAS ROÇADORAS; MÁQUINAS MOTOROÇADORAS; CORTADORES DE RELVA; MOTOENXADAS; MÁQUINAS ELECTROBOMBAS; BOMBAS DE ÁGUA; LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO (MÁQUINAS); MOINHOS DE CEREAIS [MÁQUINAS]; LIMPADOR DE AZEITONA (ELÉCTRICO)

(210) **681204**

MNA

(220) 2022.02.14

(300)

(730) **PT TML - TRANSPORTES**

METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

(511) 07 MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS AUTOMÁTICAS

09 APARELHOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO; CARTÕES MAGNÉTICOS CODIFICADOS; DISTRIBUIDORES DE BILHETES; DISPENSADORES DE BILHETES; CARTÕES DE PAGAMENTO (CODIFICADOS); CARTÕES DE PAGAMENTO PRÉ-PAGOS CODIFICADOS; CARTÕES DE PAGAMENTO CODIFICADOS MAGNETICAMENTE; CARTÕES DE BANDA MAGNÉTICA; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; PLATAFORMAS DE SOFTWARE, GRAVADO OU DESCARREGÁVEL; APLICAÇÕES MÓVEIS; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES MÓVEIS PARA PERMITIR A INTERAÇÃO E A INTERFACE ENTRE VEÍCULOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE E

APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; LEITORES DE CARTÕES MAGNÉTICOS CODIFICADOS; CARTÕES PARA CONTROLO DE ACESSO (CODIFICADOS OU MAGNÉTICOS); CARTÕES COM MICROCIRCUITOS; CARTÕES COM CIRCUITOS INTEGRADOS; LEITORES DE CARTÕES COM CIRCUITOS INTEGRADOS; IMPRESSORAS DE BILHETES; SISTEMAS DE EXAMINAÇÃO DE BILHETES ELECTRÓNICOS; MÁQUINAS PARA RECOLHA E VALIDAÇÃO DE BILHETES; SOFTWARE DE PAGAMENTO; SOFTWARE DE COMÉRCIO E PAGAMENTOS ELECTRÓNICOS; BASES DE DADOS; CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO ELECTRÓNICOS E MAGNÉTICOS PARA USO NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS; CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OPERAÇÕES BANCÁRIAS; CARTÕES ATM (MAGNÉTICOS); CARTÕES COM BANDA MAGNÉTICA; EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE CARTÕES COM BANDA MAGNÉTICA COM MECANISMO DE PRÉ-PAGAMENTO; APARELHOS DE RECEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS, NOMEADAMENTE SISTEMAS DE BILHÉTICA SEM CONTACTO PARA OS TRANSPORTES DE PESSOAS E PARA A MOBILIDADE; APARELHOS PARA A IMPRESSÃO DE BILHETES AUTOMÁTICOS; APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; MECANISMOS PARA APARELHOS DE PRÉ-PAGAMENTO; CARTÕES DE CRÉDITO MAGNÉTICOS; CARTÕES DE CRÉDITO CODIFICADOS; CARTÕES DE CRÉDITO; BILHETES ELECTRÓNICOS; E-TICKETING.

16 BILHETES; BILHETES IMPRESSOS; BILHETES DE PASSAGEIRO; PRODUTOS EM PAPEL; PRODUTOS EM PAPEL NÃO INCLuíDOS NOUTRAS CLASSES

35 PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE DADOS NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES; PROMOÇÃO DE VENDA PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASE DE DADOS INFORMÁTICA; AJUDA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE TERCEIROS; ASSISTENCIA DA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; GESTÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; RECOLHA DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO

36 EMISSÃO DE CARTÕES COM VALOR ARMAZENADO PARA USAR COMO BILHETES ELECTRÓNICOS DE VIAGENS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELECTRÓNICO; SERVIÇOS DE CARTÕES BANCÁRIOS, CARTÕES DE CRÉDITO, CARTÕES DE DÉBITO E DE CARTÕES DE PAGAMENTO ELECTRÓNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE COMÉRCIO ELECTRÓNICO

39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA; ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DADOS OU DOCUMENTOS GUARDADOS EM SUPORTE ELECTRÓNICO; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE TARIFAS DE TRANSPORTES; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS OU DE CARGA ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS (INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES); SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR ESTRADA; TRANSPORTES FLUVIAIS; TRANSPORTES POR CAMINHO DE FERRO; ORGANIZAÇÕES DE TRANSPORTES POR TERRA, AR E ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE. ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PESSOAS; DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE GPS (INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES); SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA NA ÁREA DOS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PESSOAS

42 ARMAZENAMENTO ELECTRÓNICO DE DADOS; PLATAFORMA COMO UM SERVIÇO (PAAS); CONVERSÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS DE SUPORTE FÍSICO PARA FORMATO ELECTRÓNICO; SOFTWARE COMO UM SERVIÇO (SAAS); GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS

(591)

(540)

NAAS (NAVEGANTE AS A SERVICE)

(210) **681214****MNA**

(220) 2022.02.15

(300)

(730) **PT FRANCLIM EZEQUIEL FERRÁS DE GOUVEIA**

(511) 41 EVENTOS DE DANÇA; ESCOLAS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA PARA ADULTOS; ENSINO DE DANÇA PARA CRIANÇAS

(591)

(540)



(531) 2.3.8 ; 3.13.1 ; 25.1.25 ; 26.1.5 ; 26.1.6 ; 26.1.16 ; 26.11.9

REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS [REPARAÇÃO]; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE CHASSIS E CARROCERIAS PARA VEÍCULOS

(591) BRANCO;PRETO;AZUL ESCURO;AZUL CLARO;ENCARNADO;

(540)



(531) 26.11.8 ; 27.5.17 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **681234** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT FLORESTA NO CORAÇÃO UNIPessoal LDA
(511) 35 COMÉRCIO DE VEÍCULOS
(591)
(540)

CRIPTOCAR

(210) **681246** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT CARADONNA, LDA
(511) 06 COFRES-FORTES A SEREM INTEGRADOS EM CAIXAS AUTOMÁTICAS DE DINHEIRO (ATMS)
37 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES-FORTES INTEGRADOS EM CAIXAS AUTOMÁTICAS DE DINHEIRO (ATMS)
(591)
(540)

CARADONNA

(210) **681238** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT CENTRO TECNOLÓGICO DA CERÂMICA E DO VIDRO
(511) 21 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, PLACAS E OBRAS DE ARTE, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO, INCLUÍDOS NA CLASSE
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
42 SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
(591)
(540)

LUFAPU HUB

(210) **681247** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT DYNAMIKPRESTIGE UNIPessoal LDA
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

100 MEDIDAS

(210) **681245** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT DEMOVE, SA
(511) 37 REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS ACIDENTADOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E

(210) **681250** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT MIGUEL RUSSO
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)
(591)
(540)



(531) 26.1.98 ; 26.5.1 ; 27.5.1

(210) **681251** **MNA**

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT TIAGO ALEXANDRE LOBO DOS SANTOS**

(511) 41 FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS

45 CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE CRIMES; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ON-LINE

(591) C20M38Y100K0 / C71M63Y64K65; PANTONE 130 C / PANTONE 419 C; AMARELO ;PRETO;

(540)



(531) 26.13.25 ; 27.5.10 ; 29.1.2

(210) **681252** **MNA**

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT DESEJOS FLUTUANTES - VIAGENS UNIPESOAAL LDA**

(511) 39 INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTA DEHORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E

VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE CADEIRAS DE RODAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE BICICLETAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTESE VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VOOS; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS PARA TRANSPORTE; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS

- 43 AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO

TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

(591)
(540)



(531) 18.5.1 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.18 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.99.23

(210) **681253**

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT VOID SOFTWARE S.A.**

(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; SOFTWARE; PLATAFORMAS DE SOFTWARE

42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE

(591) RGB: 57, 181, 74;RGB: 237, 28, 36;RGB: 0, 0, 0;RGB: 255, 255, 255;

(540)



(531) 15.9.18 ; 27.5.10 ; 27.99.2 ; 29.1.1 ; 29.1.3

(210) **681255** **MNA**

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT GOYABA DIGITAL LDA**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE INTEGRADO; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE DE JOGOS; SOFTWARE DE INTRANET; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE PARA GESTÃO FINANCEIRA; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE PARA COMPUTADORES "TABLET"; SOFTWARE EDUCATIVO PARA CRIANÇAS; SOFTWARE PARA USO COMERCIAL; SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE DE JOGOS INTERATIVOS; SOFTWARE PARA CRIAÇÃO DE WEBSITES DINÂMICOS; SOFTWARE PARA USAR NA CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DE WEBSITES

35 OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; CONSULTORIA RELACIONADA COM OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS

41 FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES

42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES PARA TERCEIROS; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E DESIGN DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE DESIGN E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A INTERNET; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES NO DOMÍNIO MÉDICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES CIENTÍFICOS; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES; CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE;

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM SOFTWARE; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE WEBSITES; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEBSITES]; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES; HOSPEDAGEM DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; GESTÃO DE WEBSITES DE TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE TESTES DE USABILIDADE DE WEBSITES; CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA TERCEIROS; HOSPEDAGEM DOS SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) DE TERCEIROS; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE WEBSITES PARA OUTROS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TELEMÓVEIS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DE WEBSITES DE OUTROS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE MOTORES DE BUSCA; PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO [PAAS]; PLATAFORMA COMO UM SERVIÇO (PAAS); SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUI SOFTWARE PARA REDES NEURONAS PROFUNDAS; PLATAFORMAS DE JOGO SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE SOB A FORMA DE SERVIÇO [SAAS] INCLUINDO SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM PROFUNDA; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA, APRENDIZAGEM PROFUNDA E REDES NEURONAS PROFUNDAS

45 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

(591)

(540)



(531) 5.7.23 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(511) 35 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE

41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA PREVENÇÃO DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS

(591) PANTONE 7485 U; PANTONE 5555 U;

(540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.3

(210) 681256

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) PT MATTEO MIGUEL CAROSI CORDEIRO

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING

(591) #566F28;#235136;#143120;#032511;#000000.

(540)



(531) 6.1.2 ; 26.4.7 ; 26.4.16 ; 26.4.17 ; 26.4.18 ; 29.1.3

(210) 681259

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) PT MARISA PIRES

(511) 14 PRODUTOS DE JOALHARIA

16 DESENHOS GRÁFICOS

22 VELAS

25 CALÇADO; VESTUÁRIO

(591)

(540)



(531) 5.1.5 ; 27.5.1

(210) 681257

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) PT MAFALDA VILELA DE CASTELLA
RAPOSO FRADE

(511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL

44 ARTE-TERAPIA

(591)

(540)

CADERNO DO EU

(210) 681258

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) PT ALÇADA DA SILVA & MENDES, LDA.

(210) 681260

MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) PT ISIDRO MANUEL CATARINO GASPAR

(511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS

(591)

(540)

ACQUA
plus

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

NINHO DA PERDIZ

(531) 27.5.1

(210) **681261** MNA
(220) 2022.02.17
(300)
(730) PT **SOPROMAR - CENTRO NÁUTICO, LDA.**
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS
43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE CAFÉS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY

(591)
(540)



(531) 11.3.18 ; 27.5.1

(210) **681264** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT **ISABEL MACHADO**
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS

(591)
(540)

IM-MARKETING

(210) **681265** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT **ADEGA DO LAGAR, SOCIEDADE DE VINHOS, LDA**

(210) **681266** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT **DIRECTRIZ EMBLEMÁTICA - IMOBILIÁRIA LDA.**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA

(591) Pantone 803C;Pantone 349C;RED 032C;
(540)



(531) 3.7.3 ; 3.7.24

(210) **681268** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT **QUINTA DO GONTELHO, LDA**
(511) 29 AZEITE; FRUTOS SECOS
30 VINAGRE; MEL
33 VINHOS

(591)
(540)

QUINTA DO GONTELHO

(210) **681269** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT **TIAGO TEIXEIRA CARVALHO**

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO;
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO

(591)

(540)

MODELO CMG

(210) **681270** MNA

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **ESCOLA HUMANIZADA, UNIPessoal, LDA**

(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS;
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO;
EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO;
SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS
RELACIONADOS COM TRADUÇÃO

(591)

(540)

NOTA20

(210) **681277** MNA

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **LIMA & SMITH, LDA.**

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)

TECEDEIRAS RUPIS

(210) **681278** MNA

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **VFMA LDA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS
PROMOCIONAIS

(591)

(540)

FADED

(210) **681279** MNA

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **ALBERTO AZEVEDO**

(511) 35 SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS
COMERCIAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO

OU A GROSSO DE FERRAGENS METÁLICAS;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE COFRES METÁLICOS; SERVIÇOS DE VENDA A
RETALHO OU A GROSSO DE ESCADOTES
METÁLICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
OU A GROSSO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE FERRAMENTAS MANUAIS DE JARDINAGEM;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM ELÉTRICAS E
FERRAMENTAS ELÉTRICAS DE JARDINAGEM;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E FERRAMENTAS
MECÂNICAS MANUAIS; SERVIÇOS DE VENDA A
RETALHO OU A GROSSO DE FERRAMENTAS
AGRÍCOLAS, DE JARDINAGEM E DE PAISAGISMO;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE MÁQUINAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO
CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS E
VESTUÁRIO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO
CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; SERVIÇOS
DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE
ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE PILHAS E BATERIAS ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
OU A GROSSO DE PRODUTOS QUÍMICOS;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE APARELHOS DE MEDIÇÃO; SERVIÇOS DE
VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE ARTIGOS E
MATERIAIS PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO;
SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO
DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA
ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
OU A GROSSO DE UTENSÍLIOS PARA USO
DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO
OU A GROSSO DE MÓBILES PARA DECORAÇÃO E
MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO

(591) vermelho escuro;preto;branco;

(540)



(531) 25.5.94 ; 26.4.22

(210) **681280** MNA

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **ROSA MARIA FERREIRA TOMÁS**

(511) 29 AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM
33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES

(591)

(540)

CABEÇOS

(210) **681281** MNA (591)
 (220) 2022.02.18 (540)
 (300)
 (730) PT ASSURE - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA,
 LDA.
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 (591)
 (540)

MYSURE



(210) **681282** MNA
 (220) 2022.02.18
 (300)
 (730) PT JOÃO PEDRO BARROS OLIVEIRA
 (511) 44 SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE
 ESTIMAÇÃO (531) 26.1.12
 (591)
 (540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.8

(210) **681285** MNA
 (220) 2022.02.18
 (300)
 (730) PT PEDRO MIGUEL BALSINHA BESUGO
 (511) 03 PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA
 HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E
 EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS PARA
 LIMPAR E PERFUMAR; ARTIGOS DE HIGIENE
 PESSOAL
 (591)
 (540)

Grilo & Co.



(210) **681283** MNA
 (220) 2022.02.18 (531) 3.13.12
 (300)
 (730) PT MOISES DAS NEVES VALENTE
 (511) 40 RESTAURO DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE
 FOTOGRAFIAS; RESTAURAÇÃO DIGITAL DE
 FOTOGRAFIAS; APERFEIÇOAMENTO DIGITAL DE
 FOTOGRAFIAS
 41 FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIA AÉREA; EDIÇÃO DE
 VÍDEO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE
 VÍDEOS
 (591)
 (540)

SAL STUDIO

(210) **681286** MNA
 (220) 2022.02.18
 (300)
 (730) PT MARISA PEREIRA PIRES
 (511) 20 OBRAS DE ARTE EM CORTIÇA
 (591)
 (540)



(210) **681284** MNA
 (220) 2022.02.18
 (300)
 (730) PT FILIPA GORDO LEBRE
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS;
 PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO];
 PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]

(531) 24.1.5

(210) **681290****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **VALENCAMAR - VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE BACALHAU E CONGELADOS, UNIPESSOAL LDA**(210) **681287****MNA**

(220) 2022.02.18

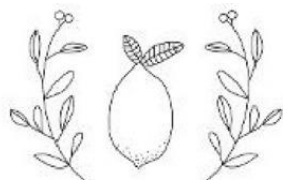
(300)

(730) PT **MARISA ANDRADE, LDA.**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES

(591)

(540)



boa vista café
simple good food

(531) 5.3.20 ; 5.7.12 ; 27.5.9

(210) **681297****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **JONATI - INDUSTRIA DE BORDADOS E CONFEÇÃO UNIPESSOAL**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO

(591)

(540)

KACTUS(210) **681288****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **ARTUR MANUEL JOAQUIM PATRÃO**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES

(591)

(540)

RETIRO DO CAPITANGA(210) **681298****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **ANA FILIPA SEQUEIRA DA COSTA**
PT **PAULO ANDRÉ GONÇALVES SANTOS**

(511) 39 AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE TRANSPORTE; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VOOS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TARIFAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

(210) **681289****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **MATILDE DOS REIS MENDES AMARO DA COSTA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)

(540)

PONTÃO

SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE MERCADORIAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTADO DAS ESTRADAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE AEROPORTOS RELACIONADAS COM AVIAÇÃO; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; RESERVAS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA BAGAGEM DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM TRANSPORTE SEGURO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM MÉTODOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADAS COM CONGESTIONAMENTO DE TRÁFEGO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA TRANSPORTE POR TERRA; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELATIVOS AO TRÁFEGO; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O TRANSPORTE MOTORIZADO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE FERROVIÁRIO; SERVIÇOS PARAPRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS

(591)

(540)

TRAVEL ATELIER

(210) **681299****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) **PT BEATRIZ DOS SANTOS MENDES**

(511) 25 BIQUÍNIS; BLUSAS; BOLEROS; CALÇÃO DE BANHO; CALÇÃO-SAIA; CALÇAS; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISAS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; FATOS DE BANHO; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; KIMONOS; LENÇOS [VESTUÁRIO]; MACACÕES; MALHAS [VESTUÁRIO]; PANTALONAS; PÁREOS DE PRAIA [TECIDO QUE SE ENROLA À VOLTA DO CORPO]; ROUPA DE PRAIA; SAIAS; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; SWEATSHIRTS; T-SHIRTS; TOPS [VESTUÁRIO]; VESTIDOS; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO DE MALHA

(591)

(540)

BYBS BRAND

(210) **681300****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) **PT TINATIN ENUKIDZE**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS

E SERVIÇOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE ENCOMENDA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE VENDAS POR CORRESPONDÊNCIA; VENDA EM HASTA PÚBLICA [LEILÃO]; SERVIÇOS DE LEILÕES; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; GESTÃO, EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES

SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ÍNDICE COMPARATIVO DE PREÇOS DE ALOJAMENTO; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA MEIOS DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE MÍDIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA UM CANAL DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE

BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM O ENCAMINHAMENTO DE CLIENTES PARA ADVOGADOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PLANOS DE AÇÕES DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CUPÕES PARA OUTROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS ENERGÉTICOS; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE COMPRA DE PRODUTOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS

DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO SOBRE TARIFAS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A APROXIMAÇÃO DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPRESÁRIOS COM NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ALUGUER DE EXPOSITORES DE VENDA; ALUGUER DE STANDS DE VENDA; ALUGUER DE STANDS DE VENDAS; SERVIÇOS DE CLUBES DE LIVROS COM VENDA A RETALHO DE LIVROS AOS SEUS MEMBROS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM BEBIDAS; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA RELACIONADA COM TAPETES; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE REVENDA DE TINTAS; SERVIÇOS DE VENDA A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE CHÁVENAS E COPOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO PARA SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COMBATERIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACUMULADORES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BICICLETAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS

COM PELES FALSAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A DOÇARIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FRUTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PELES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE APARELHOS DE COZINHA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE OBRAS DE ARTE PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE PARA MÚSICA DIGITAL DESCARREGÁVEL; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE PARA TOQUES TELEFÓNICOS DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCÓOLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE JARDINAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA O CABELO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÉNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÉNICOS E ARTIGOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA DE MÚSICA E FILMES PRÉ-GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BRINQUEDOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO NO DOMÍNIO DO HARDWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E ENDEREÇOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPREENDEDORES QUE NECESSITEM DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS

RELATIVOS A PUBLICIDADE; SUBSCRIÇÃO DE JORNAIS; SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; SUBSCRIÇÕES PARA SERVIÇOS DE BASES DE DADOS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ORDENS DE COMPRA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS

(591)

(540)

WTC - WINE TOURISM CONSULTANCY

(210) **681301****MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) **PT PEDRO HENRIQUE MELLO DE BARROS**

(511) 42 ASSESSORIA INFORMÁTICA

(591)

(540)

NEO DIGITAL ASSETS

(210) **681304****MNA**

(220) 2022.02.19

(300)

(730) **PT NUNO RICARDO MATEUS COELHO**

(511) 41 EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

(591)

(540)

ARIS2 - ADVANCED RESEARCH ON INFORMATION SYSTEMS SECURITY - AN INTERNATIONAL JOURNAL

(210) **681306****MNA**

(220) 2022.02.19

(300)

(730) **PT MARIA JIMENA GARCIA HURTADO DE MENDOZA**

(511) 39 EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES
43 BARES DE SALADAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591)
(540)

COMETA CAFE

(210) **681308** MNA
(220) 2022.02.19
(300)
(730) PT QUINTA DO ESCUDIAL - VINHOS, LDA.
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

ACONTECE

(210) **681311** MNA
(220) 2022.02.20
(300)
(730) PT ANTÓNIO JOAQUIM JANEIRO DOS SANTOS
(511) 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR
(591)
(540)

FIREWHEELS

(210) **681313** MNA
(220) 2022.02.20
(300)
(730) PT JACINTA MATEUS MADALENO
(511) 25 VESTUÁRIO
(591)
(540)

THOSE GREEN EYES

(210) **681325** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT QUINTA DA ROSA- VINHOS S.A.
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

QUINTA DE LA ROSA VINHA
CEREJINHA

(210) **681330** MNA
(220) 2022.02.18
(300)
(730) PT AM PLAY, UNIPessoal, LDA.
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS;

SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PROTEÍNA; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA DESPORTISTAS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; BARRAS NUTRICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AUMENTAR OS NÍVEIS DE ENERGIA; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; BEBIDAS VITAMINADAS; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS.

25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA.

29 GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; BATATAS FRITAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA; COCO SECO; FRUTOS SECOS; SEMENTES COMESTÍVEIS; SEMENTES, PREPARADAS; SNACKS À BASE DE FRUTAS; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; LEGUMES SECOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; OVOS; CLARA DE OVO; GEMA DE OVO; OVOS EM PÓ; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; BATIDOS; BEBIDAS DE IOGURTE; BEBIDAS LÁCTEAS AROMATIZADAS; BEBIDAS À BASE DE PRODUTOS LÁCTEOS; IOGURTE; LEITE; LEITE DE AMENDOIM; LEITE DE AMENDOIM PARA USO CULINÁRIO; LEITE DE AMÊNDOA; LEITE DE AMÊNDOA PARA USO CULINÁRIO; LEITE DE ARROZ; LEITE DE ARROZ PARA FINS CULINÁRIOS; LEITE DE AVEIA; LEITE DE SOJA; MANTEIGA; SUBSTITUTOS DO LEITE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFEIONADAS; SOPAS; SALADAS PREPARADAS; MANTEIGA DE AMENDOIM; GORDURAS COMESTÍVEIS.

30 MEL; MEL NATURAL; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MEL À BASE DE ERVAS; MEL BIOLÓGICO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; FAVOS DE MEL EM BRUTO; SUCEDÂNEOS DO MEL; DOCES PARA BARRAR [MEL]; CARAMELOS DE FAVOS DE MEL; DOÇARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE MEL; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS COM AROMA DE CHOCOLATE; BEBIDAS DE CAFÉ COM LEITE; BEBIDAS DE CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; CACAU; CAFÉ; CHÁ; BARRAS DE CEREAIS; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; BARRAS DE CEREAIS COM ALTO TEOR DE PROTEÍNA; BARRAS

SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; MUESLI; PÃO; CEREAIS; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO, PAPAS E PAPAS DE AVEIA; MISTURAS ALIMENTARES CONSTITUÍDAS POR FLOCOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS; FARINHAS ALIMENTARES; FARINHA DE AVEIA.; PASTILHAS DE MEL À BASE DE PLANTAS [CONFEITARIA]

31 PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; SEMENTES; SEMENTES COMESTÍVEIS NÃO TRANSFORMADAS; FRUTOS SECOS FRESCOS; FRUTOS SECOS COMESTÍVEIS, NÃO TRANSFORMADOS; MIOLO DE FRUTOS SECOS CRUS.

32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; BEBIDAS PROTEINADAS PARA DESPORTISTAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; BATIDOS DE LEGUMES; BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTA CONCENTRADOS; SUMOS DE FRUTAS VARIADAS; ÁGUA NUTRICIONALMENTE FORTIFICADA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE VESTUÁRIO E CALÇADO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE VESTUÁRIO E CALÇADO ATRAVÉS DA INTERNET.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO EM SENSIBILIZAÇÃO PARA O MOVIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ENSINO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO ALIMENTAR; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS.

(591)
(540)

THE HONEY FRIENDS

(210) **681338**
(220) 2022.02.18
(300)
(730) **PT DINO COUTINHO**

MNA

(511) 42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA INTERATIVO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE VIDEOJOGOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE JOGOS DE VÍDEO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR E SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; DESIGN DE JOGOS; DESIGN DE SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE SOFTWARE

(591)
(540)



(531) 26.1.19 ; 27.5.9

(210) **681339**
(220) 2022.02.19
(300)

MNA

(730) **PT ANABELA SOARES RODRIGUES**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHO DE UVAS

(591)
(540)

SITIENS

(210) **681340**
(220) 2022.02.19
(300)

MNA

(730) **PT ANABELA SOARES RODRIGUES**

(511) 33 VINHO DE UVAS

(591)
(540)

SULCOS

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO

(591)

(540)

PESPORT

(210) **681483** **MNA**

(220) 2022.02.18

(300)

(730) PT **PATRÍCIA LUÍSA DE MATOS PALMA**

(511) 35 MARKETING PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE
MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E
PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE MATERIAL
PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING;
SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL,
ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS

(591)

(540)

HUMPTY DUMPTY
MARKETING

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
666978	2022.02.21	2022.02.21	MATE MATE ASIA PTE.LTD.	JP	32	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos/serviço da classe 36.ª: agências de seguros; câmbio de moedas virtuais; troca de moeda e serviços de câmbio; serviços financeiros, nomeadamente fornecimento de transferência eletrónica de uma moeda virtual para utilização por membros de uma comunidade em linha através de uma rede informática mundial; serviços de consultoria de planeamento financeiro e investimento; transações monetárias em tempo real online; serviços de assessoria e consultoria financeira; emissão de ordens de pagamento de valores de valor (tokens); serviços de carteira eletrónica (serviços de pagamentos); serviços de transferência de moeda, da classificação internacional de nice. artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 2 e nº5; 237º do cpi.
668025	2022.02.21	2022.02.21	CONQUEIROS INVEST LDA	PT	44	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos da classe 29.ª: azeite, e da classe 33.ª: vinho da classificação internacional de nice. artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 2 e nº5; 237º do cpi.
668540	2022.02.24	2022.02.24	EDUARDO JORGE MARTINS GONÇALVES	PT	20	
669902	2022.02.24	2022.02.24	IXCHEL VANESSA PRADA ROJAS	PT	16 21 40	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e al. h); 229.º n.º

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
669974	2022.02.24	2022.02.24	ALUVEDRAS - ALUMÍNIOS LDA.	PT	06 19 37	2 e n.º 3; 237.º do cpi. recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 14ª.
670591	2022.02.21	2022.02.21	EMOTIONS HILL, LDA	PT	29 30 35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos/serviço da classe 29.ª: carne e produtos à base de carne; almôndegas; bulgogi [prato coreano composto por carne assada temperada ecortada]; carne de churrasco fatiada e temperada [bulgogi; carne com ovos cozidos a vapor; carne preparada; chili com carne; empadão de carne; galbi [prato de carne grelhada; ; tajine [pratos preparados à base de carne; tajine [prato preparado à base de carne; salgadinhos à base de carne; refeições preparadas constituídas principalmente por sucedâneos de carne; refeições preparadas de carne; refeições preparadas de carne [em que predomina a carne]; refeições preparadas que contêm [principalmente] carne; refeições prontas a comer constituídas principalmente por kebab; refeições cozinhadas prontas, constituídas total ou principalmente por carne; refeições de carne préconfeccionadas; refeições congeladas constituídas principalmente por carne; pratos cozinhados à base de carne; pratos de carne confeccionados; ; quenelles [rolinhos de carne]; sopas e caldos, extratos de carne, e da classe 30.ª: (¿almoços embalados compostos por arroz, com adição de carne; almoços pré-embalados constituídos principalmente por arroz, incluindo também carne, bibimbap [arroz misturado com carne; ; bolachas salgadas com sabor a carne; brioches

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
671396	2022.02.24	2022.02.24	KWIBA UNIPessoal LDA.	PT	36	cozidos a vapor recheados com carne picada (nikumanjuh; empadas contendo carne; tartes de carne [empadas de carne]; sanduíches de cabrito; sanduíches contendo carne picada; sanduíches contendo carne; pastéis contendo carne; pastéis congelados recheados com carne; pastéis congelados recheados com carne; almôndegas; empadas de carne preparadas; empadas de carne da classificação internacional de nice. artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 2 e nº5; 237º do cpi.
671538	2022.02.23	2022.02.23	PROEZACETINADA - UNIPessoal LDA	PT	35	
672744	2022.02.21	2022.02.21	YE WEIZHONG	PT	33	
673051	2022.02.23	2022.02.23	MAISON D'URSEL AGRO TURISMO, LDA	PT	29	
673763	2022.02.22	2022.02.22	YELLOW 8 STUDIO, UNIPessoal LDA	PT	16 40 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 33.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
673885	2022.02.22	2022.02.22	BMVIV, S.A.	PT	11 37 45	
674033	2022.02.24	2022.02.24	GENERATION COMPANY, S.A.	PT	29 30 31 32 33 35 43	
674578	2022.02.24	2022.02.24	COMPAÑÍA ESPAÑOLA DE SEGUROS DE CREDITO A LA EXPORTACION, S.A. CIA DE SEGUROS Y REASEGUROS	ES	16 35 36 38 42	
676335	2022.02.24	2022.02.24	ESPAÇOS COM CLASSE LDA	PT	36 37 39 43	
676365	2022.02.24	2022.02.24	VERTICAL OCEANO LDA	PT	37	
676372	2022.02.24	2022.02.24	SANDRA ALFERES DIAS	PT	44	
676382	2022.02.24	2022.02.24	NUNO MIGUEL OLIVEIRA MAGALHÃES	PT	39	
676385	2022.02.24	2022.02.24	J. SÁ & SOUSA - PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA	PT	33	
676388	2022.02.24	2022.02.24	OPALA CONSULT - INFORMÁTICA LDA	PT	35	
676429	2022.02.24	2022.02.24	LINO MANUEL DA EIRA SAMPAIO	PT	31	
676430	2022.02.24	2022.02.24	KSENIA ASHRAFULLINA	PT	41	
676431	2022.02.24	2022.02.24	MERCAN CAPITAL PORTUGAL, LDA	PT	35 36 45	
676435	2022.02.24	2022.02.24	TIAGO JORGE LOURO VINAGRE	PT	31	
676439	2022.02.24	2022.02.24	EXCLUSIVE DOCTORS LDA	PT	44	
676443	2022.02.24	2022.02.24	EXCLUSIVE DOCTORS LDA	PT	44	
676452	2022.02.24	2022.02.24	MARÍLIA DE FÁTIMA COSTA AZEVEDO	PT	35 41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
676454	2022.02.24	2022.02.24	MANUEL ANTÓNIO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	PT	35 37 40	
676456	2022.02.24	2022.02.24	TROCADO SEGUROS - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA	PT	36 37	
676465	2022.02.24	2022.02.24	VITOR HUGO AMORIM DE MELO	PT	37	
676469	2022.02.24	2022.02.24	CRISTINA ALEXANDRA AZEITONA FRANCISQUINHO	PT	29	
676475	2022.02.24	2022.02.24	PAULO JOSÉ MIRANDA REIS DUARTE	PT	06 19 37 40	
676482	2022.02.24	2022.02.24	PÁGINAS SUPREMAS LDA	PT	43	
676492	2022.02.24	2022.02.24	ARISTOMORDOMIA LDA	PT	43	
676493	2022.02.24	2022.02.24	AIRAUTO-ALUGUER DE AUTOMOVEIS LDA	PT	39	
676508	2022.02.24	2022.02.24	SARA MELISSA MAIA JUTTEL	PT	30	
676513	2022.02.24	2022.02.24	SÓNIA SOFIA CORREIA DA PONTE	PT	44	
676520	2022.02.24	2022.02.24	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	PT	41	
676529	2022.02.24	2022.02.24	BRP - IGNIÇÕES E SEGURANÇA, LDA.	PT	37	
676566	2022.02.24	2022.02.24	ANA RITA COSTA FERREIRA SÁ MARQUES	PT	33	
676576	2022.02.24	2022.02.24	ANTONIO RICARDO MORAIS CARNEIRO	PT	31 39 41 44	
676577	2022.02.24	2022.02.24	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DOS ANJOS	PT	13 18 25 41	
676637	2022.02.24	2022.02.24	ANA CLÁUDIA FREITAS FONSECA	PT	28	
676643	2022.02.24	2022.02.24	ANTÓNIO SANTOS MENDONÇA	PT	39	
676644	2022.02.24	2022.02.24	AM CUNHA CONSTRUÇÕES, LDA	PT	36 37	
676658	2022.02.24	2022.02.24	SAY YES TO HAPPINESS, LDA.	PT	35 42	
676659	2022.02.24	2022.02.24	PTMART, LDA	PT	35	
676667	2022.02.24	2022.02.24	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUATRO CRAVOS, LDA	PT	33	
676669	2022.02.24	2022.02.24	ANA CRISTINA DE SOUSA PINTO	PT	36 37	
676671	2022.02.24	2022.02.24	PEDRO DANIEL LAGES DE ALMEIDA	PT	03	
676681	2022.02.24	2022.02.24	NUELNIO NIVALDO LOURENÇO DOS SANTOS	PT	25	
676740	2022.02.24	2022.02.24	ANA AMÉLIA DA COSTA QUEIRÓS	PT	30	
676814	2022.02.24	2022.02.24	JOSE MACEDO RODRIGUES BERNARDO	PT	35	
676815	2022.02.24	2022.02.24	JOSE MACEDO RODRIGUES BERNARDO	PT	35	
676816	2022.02.24	2022.02.24	JOAO ALEXANDRE CABRITA CARRILHO PAULO	PT	41	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
655782	2021.12.03	2021.12.03	FOJO - CASA AGRÍCOLA, LDA.,	PT	29 33 43	RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 655782, julga o recurso parcialmente procedente e concede o registo na classe 33. ^a .

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
663800	2021.04.15	2022.02.22	ANDRÉ FILIPE CATALINO RODRIGUES	PT	09 12 35 39 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
664727	2021.04.27	2022.02.22	ANDRÉ FILIPE CATALINO RODRIGUES	PT	09 12 35 39 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
667182	2021.05.31	2022.02.21	HIGH GORETTI UNIPessoal, LDA	PT	29 33	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi
669952	2021.07.19	2022.02.23	ROSA FERREIRA DA SILVA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e al. h); 229.º n.º 3 do cpi.
670334	2021.07.25	2022.02.22	PORMENOR VINHOS LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 3 do cpi.
671726	2021.08.23	2022.02.24	OBEDIENTENDENCY - LDA	PT	37	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
672535	2021.09.07	2022.02.24	OFIR IMÓVEIS, LDA	PT	36	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
672582	2021.09.10	2022.02.21	GREENVITA, S.A.	PT	29 32 39	artigos 232º, nº 1, alíneas b) e h); 229º nº 5 do cpi.
673195	2021.09.26	2022.02.23	NUNO TOMÉ DAS NEVES FERREIRA	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
673323	2021.09.28	2022.02.23	NÓVOA CORTEZ & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	PT	45	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
673342	2021.09.29	2022.02.24	IBMC (INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR)	PT	42 44	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
673433	2021.09.30	2022.02.22	BRUNO MIGUEL PINTO GOUVEIA MARQUES	PT	09	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi
673434	2021.09.30	2022.02.22	BRUNO MIGUEL PINTO GOUVEIA MARQUES	PT	25	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi
673703	2021.10.07	2022.02.24	MARIA FILOMENA DA CONCEIÇÃO GUEDES	PT	05	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
673777	2021.10.08	2022.02.24	GAIVOTA DA MARGEM LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e al. h); 229.º n.º 3 do cpi.
673976	2021.10.13	2022.02.21	VIRGINIA ELAINE PIRES PIRONDI	PT	41	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.
674020	2021.10.12	2022.02.21	HELDER JOÃO MARQUES ANTUNES	PT	38	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi
674034	2021.10.13	2022.02.21	WONDERMAC-INNOVATIVE SOLUTIONS, LDA	PT	07	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
674111	2021.10.13	2022.02.22	DANIELA FILIPA PEREIRA BESSA	PT	21 30 32	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi
674260	2021.10.16	2022.02.22	CAROLINA INÊS MENDES MARQUES	PT	25	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.
674457	2021.10.20	2022.02.22	JÉSSICA ALEXANDRA COSTA PACHECO	PT	03 05	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
674537	2021.10.21	2022.02.22	HELENA MARIA FRAGOSO DOS SANTOS SÁ	PT	39	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi
674566	2021.10.21	2022.02.23	MARIA INÊS RIJO RIBEIRO SOARES	PT	42	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi
674604	2021.10.20	2022.02.24	MANUEL JOSÉ PEREIRA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
674636	2021.10.21	2022.02.21	COOPERATIVA AGRICOLA DE GRANJA CRL	PT	33	arts. 231.º, n.º 3, al. e); 229.º n.º 8 do cpi.
674643	2021.10.22	2022.02.22	BIGADVANTAGE - CONSULTORES DE GESTÃO LDA.	PT	35 41	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.
674655	2021.10.22	2022.02.22	DMN ATELIER LDA	PT	25	artigos 232º, nº 1, alíneas b); 229º nº 5 do cpi.
674902	2021.10.26	2022.02.24	LINA MARIA NETO CRUZ VILAS	PT	05 44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 171 372, 174 238, 174 672, 186 609, 188 898, 193 045, 201 182, 248 410, 249 214, 253 486, 254 413, 352 013, 356 251, 356 253, 490 687, 490 874, 491 776, 491 944, 491 945, 493 568, 493 569, 494 824, 495 737, 495 738, 495 739, 495 841, 495 983, 496 110, 496 111, 497 193, 499 847 e 500 344.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
166574	1931.08.19	2022.02.21	COMPANHIA GERAL DE AGR. DAS VINHAS DO ALTO DOURO	PT	
327738	2001.08.20	2022.02.21	WM WRIGLEY JR. COMPANY	US	
327791	2001.08.20	2022.02.21	ALLY FINANCIAL INC.	US	
327792	2001.08.20	2022.02.21	ALLY FINANCIAL INC.	US	
327915	2001.08.20	2022.02.21	AS-INDUSTRIA DE CALÇADO,LDA	PT	
327974	2001.08.20	2022.02.21	EUROTATA - SISTEMAS DE HIGIENE, LDA	PT	
330056	2001.08.20	2022.02.21	SOCIEDADE AGRÍCOLA DE SANTAR, S.A.	PT	
331228	2001.08.20	2022.02.21	ECODIMULTI-PRODUÇÃO DE TINTAS ECOLOGICAS, S.A.	PT	
331579	2001.08.20	2022.02.21	INTEL CORPORATION	US	
331654	2001.08.20	2022.02.21	BOTICA HOMEOPÁTICA CHOI-PRODUTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, LDA	PT	
331746	2001.08.20	2022.02.21	LÍDIA MENDES JORGE BATISTA	PT	
331869	2001.08.20	2022.02.21	VIGILARME SISTEMAS DE SEGURANÇA, S.A.	PT	
331982	2001.08.20	2022.02.21	PROVIEW ELECTRONICS (TAIWAN) CO., LTD.	TW	
343515	2001.08.20	2022.02.21	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A.	PT	
343518	2001.08.20	2022.02.21	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A.	PT	
343527	2001.08.20	2022.02.21	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A.	PT	
343533	2001.08.20	2022.02.21	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A.	PT	
345471	2001.08.20	2022.02.21	X-NAT - COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, LDA.	PT	
347707	2001.08.20	2022.02.21	SAGE PORTUGAL - SOFTWARE, S.A.	PT	
348328	2001.08.20	2022.02.21	MONDELEZ EUROPE GMBH	CH	
348331	2001.08.20	2022.02.21	MONDELEZ EUROPE GMBH	CH	
348367	2001.08.20	2022.02.21	ORACLE AMERICA, INC.	US	
348396	2001.08.20	2022.02.21	PT COMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
348417	2001.08.20	2022.02.21	GEP -GABINETE DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	PT	
348447	2001.08.20	2022.02.21	HENKEL IBÉRICA, S.A.	ES	
348479	2001.08.20	2022.02.21	ANTÓNIO ALVES PEREIRA DE LIMA	PT	
348495	2001.08.20	2022.02.21	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
348510	2001.08.20	2022.02.21	CORREIA,SOSA & CRISÓSTOMO,LDA.	PT	
348624	2001.08.20	2022.02.21	ALTRANPORTUGAL, S.A.	PT	
348664	2001.08.20	2022.02.21	MANUEL PEREIRA HENRIQUES	PT	
348678	2001.08.20	2022.02.21	INTEL CORPORATION	US	
348686	2001.08.20	2022.02.21	CELADOR PRODUCTIONS LIMITED	GB	
349308	2001.08.20	2022.02.21	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA	PT	
349594	2001.08.20	2022.02.21	A VOZ DA PÓVOA - COMUNICAÇÃO SOCIAL, S.A.	PT	
349607	2001.08.20	2022.02.21	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
355258	2001.08.20	2022.02.21	MADEIRA WINE COMPANY, S.A.	PT	
447173	2011.08.19	2022.02.21	CONCEITO 02 - CONSULTORIA EM PSICOSSOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES, LDA.	PT	
451199	2011.08.18	2022.02.18	BLOOMIDEA, LDA.	PT	
479469	2011.08.19	2022.02.21	RODRIGUES & PROENÇA, LDA.	PT	
480334	2011.08.18	2022.02.18	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS PROCÓPIO BARBOSA	PT	
482805	2011.08.18	2022.02.18	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
482806	2011.08.18	2022.02.18	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
483164	2011.08.18	2022.02.18	TIAGO GUERREIRO DE ALBUQUERQUE BERNARDO	PT	
483202	2011.08.18	2022.02.18	SANDRO MARCOS MAGALHÃES SILVA	PT	
483215	2011.08.18	2022.02.18	RICARDO MARQUES CONSTANTINO	PT	
483216	2011.08.18	2022.02.18	RUI JORGE LUCAS GANGA	PT	
483270	2011.08.18	2022.02.18	MARIA ADRIANA MORAIS ALVES	PT	
483275	2011.08.18	2022.02.18	MARTA LOUREIRO	PT	
483282	2011.08.18	2022.02.18	MÁRCIO MIGUEL RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	PT	
483290	2011.08.18	2022.02.18	ROSA MARIA AMORIM TEIXEIRA	PT	
483291	2011.08.18	2022.02.18	QUINTA DA PEDRA, LDA.	PT	
484042	2011.08.18	2022.02.18	PRIME EMIRATES - TRADING, LDA.	PT	
484053	2011.08.18	2022.02.18	PEDRO DE FRANÇA FERREIRA MARQUES DE SOUSA	PT	
484078	2011.08.18	2022.02.18	BANHO MÁGICO - ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS, UNIPESSOAL LDA.	PT	
484183	2011.08.19	2022.02.21	CÉLULA MÁGICA, LDA.	PT	
484208	2011.08.18	2022.02.18	CHIPARTE - INFORMÁTICA & ARTES, LDA.	PT	
484230	2011.08.18	2022.02.18	CARLA SOFIA ALMEIDA DE PAIVA	PT	
484234	2011.08.18	2022.02.18	TERRA DE IMAGINAÇÃO, LDA.	PT	
484261	2011.08.18	2022.02.18	RACING POWER, LDA.	PT	
484275	2011.08.18	2022.02.18	CARVALHO & LIMA, LDA.	PT	
484395	2011.08.19	2022.02.21	RIJOSAN - HOTELARIA RESTAURAÇÃO E TURISMO, LDA.	PT	
484397	2011.08.19	2022.02.21	ANTÓNIO MANUEL BARRÔ GOMES FAIA	PT	
484402	2011.08.19	2022.02.21	ALBERTO LEOPOLDO GONÇALVES SOUSA	PT	
484413	2011.08.19	2022.02.21	ANDRÉ VICENTE DE ALMEIDA	PT	
484414	2011.08.19	2022.02.21	ABSOLUTO FASCÍNIO, LDA.	PT	
484415	2011.08.19	2022.02.21	URIACH THERALAB, S.A.	PT	
484436	2011.08.18	2022.02.18	ÁLVARO FILIPE DE VASCONCELOS E NOGUEIRA FERRÃO	PT	
484443	2011.08.19	2022.02.21	ANDRÉ GONÇALO BRITO COELHO	PT	
484469	2011.08.19	2022.02.21	ANA SOFIA GAMEIRO MENDES	PT	
484470	2011.08.19	2022.02.21	ANTÓNIO SÉRGIO DA COSTA E ARAÚJO PEREIRA COUTINHO	PT	
484471	2011.08.19	2022.02.21	CDFL - CLÍNICAS DENTAL FUSION, LDA.	PT	
484472	2011.08.19	2022.02.21	ANTÓNIO MANUEL PINA ROCHA MOREIRA	PT	
484484	2011.08.19	2022.02.21	AL-REI CONSULTING, LDA.	PT	
484495	2011.08.19	2022.02.21	ANA MARGARIDA DOS SANTOS BRANCO	PT	
484500	2011.08.19	2022.02.21	ASSOCIAÇÃO DIANOVA PORTUGAL - INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PT	
484501	2011.08.19	2022.02.21	ASSOCIAÇÃO DIANOVA PORTUGAL - INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PT	
484502	2011.08.19	2022.02.21	ASSOCIAÇÃO DIANOVA PORTUGAL - INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PT	
484503	2011.08.19	2022.02.21	ASSOCIAÇÃO DIANOVA PORTUGAL - INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PT	
484504	2011.08.19	2022.02.21	ASSOCIAÇÃO DIANOVA PORTUGAL - INTERVENÇÃO EM TOXICODEPENDÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PT	
484505	2011.08.19	2022.02.21	CONSERVATÓRIO DE CALDAS DA RAINHA, LDA.	PT	
484509	2011.08.19	2022.02.21	CASA DOS ESTEIOS - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.	PT	
484510	2011.08.19	2022.02.21	CASA DOS ESTEIOS - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.	PT	
484511	2011.08.19	2022.02.21	CASA DOS ESTEIOS - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
484520	2011.08.19	2022.02.21	CASCATA FOOD FRANCHISE - GESTÃO DE FRANCHISE, LDA.	PT	
484524	2011.08.19	2022.02.21	ANABELA MARIA DA ROCHA TORRES VIDAL	PT	
484536	2011.08.19	2022.02.21	ACEGE ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE EMPRESÁRIOS E GESTORES	PT	
484553	2011.08.19	2022.02.21	ARTUR ALVES - SOCIEDADE DE DECORAÇÕES, LDA.	PT	
484563	2011.08.19	2022.02.21	ANTÓNIO MANUEL PINA ROCHA MOREIRA	PT	
484576	2011.08.19	2022.02.21	ANA MÁRCIA DE CARVALHO SANTOS	PT	
649597	2021.02.15	2022.02.21	RODRIGO FERNANDO GOUVEIA OLIVEIRA	PT	
649779	2021.02.16	2022.02.21	JOSÉ MARIA SILVA MOREIRA ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, LDA	PT	
649814	2021.02.16	2022.02.21	SORAIA RAQUEL VIEGAS BARBOSA	PT	
652271	2021.02.15	2022.02.18	SEARCH PROXIMITY LDA	PT	
652954	2021.02.03	2022.02.18	PAULO TIAGO MESQUITA DE ARAÚJO FERREIRA DUARTE	PT	
653271	2021.02.15	2022.02.18	HANQUET & MATHARU LDA	PT	
653375	2021.02.16	2022.02.21	CARLOS OLIVEIROS JORGE SANTOS	PT	
653460	2021.02.15	2022.02.18	CARLOS AUGUSTO JESUS RUA	PT	
653470	2021.02.15	2022.02.18	BIBIANA ORDENS VIEIRA	PT	
653501	2021.02.15	2022.02.18	ANA SOFIA FERREIRA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	PT	
653579	2021.02.17	2022.02.21	MEHRAN ALI	PT	
653583	2021.02.17	2022.02.21	PATRICIA KELLY VIEIRA DE OLIVEIRA	PT	
653586	2021.02.16	2022.02.21	NELSON GOMES MAGALHÃES	PT	
653598	2021.02.15	2022.02.18	LUIS FILIPE CABRITA DE BRITO	PT	
653676	2021.02.17	2022.02.21	BADOCHAS - RESTAURAÇÃO LDA.	PT	
653679	2021.02.17	2022.02.21	ANA TERESA MARTINS DOS SANTOS	PT	
653744	2021.02.15	2022.02.18	SOVITOR MALHAS E LINGERIE LDA	PT	
653746	2021.02.16	2022.02.21	INCREMENTAL ACTION - CONSULTING, LDA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
479706	2011.02.23	2021.12.02	SANDRA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO	PT	41	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 479706, julga o recurso improcedente e mantém a decisão do inpi que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do registo; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga a apelação procedente e declara a nulidade do registo.
656144	2021.01.07	2021.12.28	INÊS BERNARDO NASCIMENTO MALATO BELIZ	PT	03	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 656144, julga o recurso improcedente e recusa o registo; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
188004	2022.02.17	NORTHERN FOODS GROCERY GROUP LIMITED	GB	BRAVO 1 HOLDCO LIMITED	GB	TRANSMISSÃO TOTAL.

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
661863	2021.03.23	2022.02.24	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 37º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES;25; 33; 36; 37; 41 E 43.

Outros Atos

452018. – NA PÁGINA 67 DO BOLETIM DE 2022/02/10, NO MAPA DE PEDIDOS E AVISOS DE DEFERIMENTO DE REVALIDAÇÃO, CONSIDERE-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AÍ INSERIDA.

660425. – LIMITAR A MARCA À CLASSE 16. SUPRIMINDO AS CLASSES: 01, 02, 08, 17, 20, 21, 23, 40 E 42.

674027. – SUPRIMIDA A CLASSE 03.

674050. – LIMITADA A CLASSE 36 A. «AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS, CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA, MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.»

674915. – LIMITADA A CLASSE 42 A: «CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AUTENTICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CRIAÇÃO DE UM APARELHO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS.»

675450. – SUPRIMIDA A CLASSE 25.

675658. – SUPRIMIDAS AS CLASSES 05 E 10.

677827. – LIMITADA A CLASSE 25 A: VESTUÁRIO; VESTUÁRIO CONFECIONADO; LUVAS [VESTUÁRIO]; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; MALHAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO BORDADO; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; CAPUZES [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; PELES [VESTUÁRIO]; GABARDINES [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); VESTUÁRIO DE CICLISTA; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÊS); VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO DE COURO; VESTUÁRIO DE SEDA; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO CORTA-VENTO; VESTUÁRIO PARA SURF; VESTUÁRIO DE CERIMÓNIA; VESTUÁRIO DE TRIATLO; VESTUÁRIO DE DANÇA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE ATLETISMO; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE TÊNIS; TAPA-ORELHAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE PENAS; VESTUÁRIO DE LÁTEX; CALÇAS KHAKIS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE LÃ; TRAJES FOLCLÓRICOS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE TRABALHO; VESTUÁRIO EM CAXEMIRA; BOTAS; BOTAS MILITARES; BOTAS IMPERMEÁVEIS; BOTAS DE DESPORTO; CANOS DE BOTAS; REFORÇOS PARA BOTAS; BOTAS PARA CAMINHADAS; BOTAS DE ESCALADA [BOTAS DE MONTANHISMO]; BOTAS DE ESCALADA; BOTAS DE SNOWBOARD; BOTAS TIPO MILITAR; BOTAS PARA DESPORTO; BOTAS DE BORRACHA (GALOCHAS); BOTAS DE TRABALHO; BOTAS DE INVERNO; BOTAS DE MONTANHISMO; BOTAS DE CAÇA. «E TODOS OS ITENS LIGADOS AO MOTOCICLISMO.»

678543. – LIMITADA A CLASSE 42 A: «SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO), CONCEÇÃO DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB, ESCRITA POR ENCOMENDA DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS, SOFTWARE E CÓDIGOS PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET.» «NENHUM DOS SERVIÇOS ANTERIORES RELACIONADOS COM O JOGO, CASINO; APOSTAS, OU SERVIÇOS RELACIONADOS COM JOGOS DE AZAR.»

680483. – NO CAMPO (511) DO BPI DO DIA 2022/02/28, ONDE SE LÊ CLASSE 10, DEVE LER-SE: CLASSE 35 VENDA DE: AUXILIARES DE MOBILIDADE; EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA; PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS; APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA; APARELHOS PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
590607	1000068639	2018.10.31	2022.02.24	ANTÓNIO MANUEL MENESES LACERDA DE SOUSA CARDOSO	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
655142	2002706469	2021.11.15	2022.02.10	SHADOW DEFENDER - UNIPessoal LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
674708	1000000890	2022.02.21	2022.02.23	ISTRA LDA.	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO N.º 5 DO ARTIGO 229º DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
344541	2022.02.16	2022.02.23	DAMIÃO DA SILVA SOARES -	
630806	2022.02.16	2022.02.23	CABEÇA DE CASAL DA	
631350	2022.02.16	2022.02.23	HERANÇA DE	
635869	2022.02.16	2022.02.23	ANA CATARINA JERÓNIMO	
636151	2022.02.16	2022.02.23	PEDROSO COUTINHO	
646149	2022.02.16	2022.02.23	NOGUEIRA	
650891	2022.02.16	2022.02.23	FRANCISCO LISBOA CAMPOS	
			ESPREGUEIRA	
			REIS OLIVEIRA ÓPTICAS, LDA.	
			ANTONIO CARDOSO ALVES	
			NAYHARA REGINA DE SOUSA	
			SILVA	
			VERA LISA BATISTA FREITAS	
			LOBO	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1608688	2021.06.08	2022.02.24	TECNO BIKE S.R.L.	IT	09 11 12 25 35	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
911239-E1	2021.02.26	2022.02.24	NC COMPONENTI S.P.A.	IT	07	arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8; 245.º e 246.º do cpi

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
28678	2001.08.20	2022.02.21	LURDES DA CONCEIÇÃO DO CARMO SANTOS	PT	
44163	2001.08.20	2022.02.21	MARIA TERESA GUERREIRO NEVES	PT	
44191	2001.08.20	2022.02.21	J.S. RODRIGUES - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA	PT	
44195	2001.08.20	2022.02.21	TELA BRANCA, MAT. PARA DES. E PINT., UNIP. LDA	PT	
44197	2001.08.20	2022.02.21	BELASTER LUSITANA - PROD.QUÍMICOS E ACESS. TÊX.LDA	PT	
44199	2001.08.20	2022.02.21	FILMARINE - SOC. DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA	PT	
44200	2001.08.20	2022.02.21	TERRAPLUS - ENGENHARIA DO AMB.E FISCALIZAÇÃO,LDA.	PT	
44202	2001.08.20	2022.02.21	ORIGEM TEXTIL, LDA	PT	
44213	2001.08.20	2022.02.21	ENTREMARES-VIAGENS E TURISMO,LDA	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53405** LOG (540)

(220) 2022.02.14

(730) PT **SILVEIRA, SANTOS, HASSAM, FALCÃO
E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, SP, RL**



(512) 69101 ACTIVIDADES JURÍDICAS
ACTIVIDADES JURÍDICAS - COMPREENDE AS
ACTIVIDADES DE CONSULTORIA E O EXERCÍCIO DO
MANDATO GERAL, EM REPRESENTAÇÃO DE PESSOAS
SINGULARES OU COLETIVAS, EM GERAL POR
ADVOGADOS, PERANTE OS TRIBUNAIS OU OUTRAS
ENTIDADES JUDICIAIS, NO ÂMBITO DO DIREITO CIVIL,
CRIMINAL, LABORAL OU OUTRO, ASSIM COMO AS
ACTIVIDADES DE ASSESSORIA EM GERAL E
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS DIVERSOS
(ESTATUTOS, PACTOS-SOCIAIS OU OUTROS
DOCUMENTOS SEMELHANTES RELACIONADOS COM A
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE
DOCUMENTOS NOTARIAIS, PATENTES E DIREITOS DE
AUTOR, TESTAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS DE BENS,
SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A CESSÃO
DE ATIVOS POR LEILÃO, ETC.). INCLUI AS ACTIVIDADES
RESPEITANTES AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE
ADVOGADO, OFICIAL DE JUSTIÇA, SOLICITADOR DE
EXECUÇÃO, PERITOS E PROCURADORES, EXERCENDO
A ACTIVIDADE POR CONTA PRÓPRIA OU EM
SOCIEDADE.

(531) 2.1.23 ; 24.13.25 ; 27.5.10

(591) PRETO; VERMELHO.

(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **53421** LOG

(220) 2022.02.17

(730) PT **GUAGEE SOLUTIONS LDA**

(512) 49320 TRANSPORTE OCASIONAL DE
PASSAGEIROS EM VEÍCULOS LIGEIOS
TRANSPORTE OCASIONAL DE PASSAGEIROS EM
VEÍCULOS LIGEIOS

(591)

(540)

TAXIIN MADEIRA

(210) **53422** LOG

(220) 2022.02.17

(730) PT **CASA AGRÍCOLA DA RIBEIRA DE
VILARIÇA, LDA**

(512) 01500 AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL
COMBINADAS
AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL COMBINADAS

(591)

(540)

(210) **53413** LOG

(220) 2022.02.16

(730) PT **TERESA VASCONCELOS -
ACTIVIDADES MEDICAS UNIPessoal
LDA**

(512) 86210 ACTIVIDADES DE PRÁTICA MÉDICA DE
CLÍNICA GERAL, EM AMBULATÓRIO
86210#ACTIVIDADES PRÁTICA MÉDICA CLÍNICA
GERAL, AMBULATÓRIO#86906#OUTRAS ACTIVIDADES
DE SAÚDE HUMANA, N.E.

(591)



(531) 26.11.13 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **53423** **LOG**
 (220) 2022.02.17
 (730) **PT PESTE CONTROL DO ALGARVE -
 DESINFECÇÕES E ELIMINAÇÃO DE
 INSECTOS LDA**
 (512) 81291 ACTIVIDADES DE DESINFECÇÃO,
 DESRATIZAÇÃO E SIMILARES
 ACTIVIDADES DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
 SIMILARES
 (591)
 (540)



(531) 2.1.15 ; 26.1.3 ; 26.1.14

(210) **53424** **LOG**
 (220) 2022.02.17
 (730) **PT PESTE CONTROL DO ALGARVE -
 DESINFECÇÕES E ELIMINAÇÃO DE
 INSECTOS LDA**
 (512) 81291 ACTIVIDADES DE DESINFECÇÃO,
 DESRATIZAÇÃO E SIMILARES
 ACTIVIDADES DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
 SIMILARES
 (591)
 (540)



(531) 2.1.15 ; 3.13.21 ; 26.1.3 ; 26.1.14 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **53427** **LOG**
 (220) 2022.02.17
 (730) **PT ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA**
 (512) 90010 ACTIVIDADES DAS ARTES DO
 ESPECTÁCULO
 CAE 90010; 94910; 59200: ACTIVIDADES DAS ARTES DO
 ESPECTÁCULO; ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES
 RELIGIOSAS; ACTIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E
 EDIÇÃO DE MÚSICA.
 (591)
 (540)



(531) 3.1.1 ; 27.5.1

(210) **53428** **LOG**
 (220) 2022.02.17
 (730) **PT MATTEO MIGUEL CAROSI CORDEIRO**
 (512) 15120 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIAGEM E
 DE USO PESSOAL, DE MARROQUINARIA, DE
 CORREEIRO E DE SELEIRO
 14131 CONFEÇÃO DE OUTRO VESTUÁRIO EXTERIOR
 EM SÉRIE 14133 ACTIVIDADES DE ACABAMENTO DE
 ARTIGOS DE VESTUÁRIO 14190 CONFEÇÃO DE
 OUTROS ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO 13302
 ESTAMPAGEM 15120 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE
 VIAGEM E DE USO PESSOAL, DE MARROQUINARIA, DE
 CORREEIRO E DE SELEIRO
 (591) #566F28; #235136; #143120; #032511; #000000.
 (540)



(531) 6.1.2 ; 26.4.7 ; 26.4.16 ; 26.4.17 ; 26.4.18 ; 29.1.3



(531) 24.17.8 ; 27.7.19

(210) **53429** **LOG**

(220) 2022.02.18

(730) **PT VIPA REI DA MECÂNICA UNIPessoal LDA**

(512) 45200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

45200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; 45320 - COMÉRCIO A RETALHO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

(591) VERMELHO; AZUL; BRANCO; PRETO; CINZENTO; CASTANHO.

(540)



(531) 18.1.9 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **53436** **LOG**

(220) 2022.02.18

(730) **PT CONSTRUÇÕES RETRATO RIGOROSO, UNIPessoal LDA**

(512) 43320 MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA

ATIVIDADES DE ACABAMENTO EM EDIFÍCIOS, NOMEADAMENTE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E DE PAREDES, PINTURA E OBRAS DE ISOLAMENTO. MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA, DESIGNADAMENTE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TETOS FALSOS E DIVISÓRIAS; CAE 41200: INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

(591) #EC2300; #1B1B1B1

(540)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52961	2022.02.24	2022.02.24	COLÉGIO QUINTA DO LAGO, LDA	PT	
53110	2022.02.24	2022.02.24	CELOLI-ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA	PT	
53117	2022.02.24	2022.02.24	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DOS ANJOS	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52908	2021.10.14	2022.02.23	URBIGARBE-SOCIEDADE ALGARVIA DE URBANIZAÇÕES, S.A.	PT	nos termos das alíneas d), do n.º 1 do artigo 289º e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
52936	2021.10.19	2022.02.23	TUBOS QUICK - ANDAIMES, LDA.	PT	nos termos das alíneas d), do n.º 1 do artigo 289º e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
52937	2021.10.20	2022.02.23	GASPAR M B MAGARREIRO LDA	PT	nos termos das alíneas d) do n.º 1 do artigo 289º e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
52940	2021.10.18	2022.02.23	CREDIMO - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A	PT	nos termos das alíneas d), do n.º 1 do do artigo 289º e do n.º 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.

Renovações

N.ºs 25 634 e 53 448.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2310	2001.08.20	2022.02.21	ICOMATRO-MADEIRAS E DERIVADOS,S.A.	PT	
2688	2001.08.20	2022.02.21	B.SOUSA.LDA.	PT	
2728	2001.08.20	2022.02.21	PARQUE EXPO 98, SA.	PT	
2834	2001.08.20	2022.02.21	LAMEIRO - TRANSPORTES, LDA.	PT	
2838	2001.08.20	2022.02.21	GENERATIO - SOC. DE ESTUDOS E DES. IMOBILIÁRIO,S.A	PT	
2858	2001.08.20	2022.02.21	TERRAPLUS - ENGENHARIA DO AMB.E FISCALIZAÇÃO,LDA.	PT	
24157	2011.08.18	2022.02.18	ÉGIRO MAIS, S.A.	PT	
24160	2011.08.18	2022.02.18	SAFE SEGUR, VIGILÂNCIA PRIVADA, LDA.	PT	
24343	2011.08.18	2022.02.18	SICOSTA II INTERNACIONAL, S.A.	PT	
24359	2011.08.19	2022.02.21	CHAINHO E PEREIRA, LDA.	PT	
24377	2011.08.19	2022.02.21	BERNARDO MIGUEL MATOS ELIAS	PT	
24380	2011.08.19	2022.02.21	ATIPIC - MARKETING E PUBLICIDADE, LDA.	PT	
51263	2021.02.15	2022.02.18	ANA PATRICIA NUNES FIRMINO	PT	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52913	2021.10.14	2022.02.23	LIVING SEEDS SEMENTES S.A.	PT	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
22419	2022.02.14	2022.02.23	JOANA DA SILVA DE MEDEIROS MELO	
22509	2022.02.14	2022.02.23	HEALTHS4PETS - SAÚDE E BEM ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA, LDA.	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 44693	VITÓRIA FUTEBOL CLUBE	PT	LOGÓTIPO 53448

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: R. Dom Francisco Manuel de Melo,
15, 3.º Andar, 1070-085 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Rua Teixeira de Pascoais n.º 161, 5.º DT.º - 4800-073 GUIMARÃES
- Tel.: 910198735
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua poeta Bocage n.º 2, piso 1, escritório E, 1600-233 LISBOA
- Tel: 217528104
- E-mail: luis.ribeiro@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 50 - 1250-071 LISBOA
- Tel.: 210958100 / 916258249 - Fax: 210958155
- E-mail: diogosoaresdealmeida@gmail.com

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua do Monte, n.º 112 - 4480-480 TOUGUES - VILA DO CONDE
- Tel.: 913434361
- E-mail: miguelmaia2@gmail.com

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686